

PARTIDO POPULAR DEMOCRÁTICO

COMUNICADOS - 2

**«O PPD DENUNCIA A UNICIDADE SINDICAL,
OS ASSALTOS À INFORMAÇÃO
E ÀS AUTARQUIAS E O SERVIÇO CÍVICO»**

(De 3-12-1974 a 17-2-1975)

(Comunicado 19 a Comunicado 38)

CADERNOS PPD-7

INTRODUÇÃO

Na continuação de uma iniciativa altamente utilitária, oferece-se agora aos nossos filiados e simpatizantes o II volume da compilação de comunicados do Partido Popular Democrático, que cobrirá o período que vai desde a realização do I congresso Nacional até ao discurso do Primeiro Ministro no Sabugo (exclusivé).

Continuamos a aguardar as vossas sugestões e a trabalhar para que, em breve, a sociedade Socialista seja uma realidade entre nós.

O Gabinete de Estudos do P. P. D.

COMUNICADO N.º 19

O Projecto de Lei Sindical revela-se Anti-Constitucional

1 — O projecto de lei sindical em discussão pública afirma no seu prâmbulo pretender consagrar o «princípio internacional aceite da liberdade sindical com os seus corolários lógicos». Infelizmente, verifica-se que o conteúdo concreto do articulado desmente frontalmente aquela intenção.

2 — Com efeito, o princípio da liberdade sindical, no dizer da própria Organização Internacional do Trabalho e tal como é posto em prática nos países de sindicalismo livre, isto é, nos países não totalitários, exige necessariamente a garantia das seguintes liberdades:

a) a liberdade de constituição de sindicatos de base, bem como de uniões, de federações e de confederações sindicais;

b) a liberdade de filiação dos trabalhadores nos sindicatos da sua escolha;

c) a liberdade de os sindicatos se estruturarem segundo o âmbito de representação que entendam mais conveniente à defesa dos interesses colectivos dos trabalhadores;

d) a liberdade de organização e direcção interna e a liberdade de acção sindical, em completa independência, portanto, face ao Estado, ao patronato e aos partidos políticos;

e) a liberdade de qualquer sindicato de base bem como das respectivas uniões, federações e confederações se filiarem em organizações internacionais de trabalhadores.

3 — É fácil demonstrar que o projecto de lei sindical não garante todas as liberdades acima referidas, e por esta razão não poderá vir

a merecer inteira aprovação da Organização Internacional do Trabalho. Na verdade, repare-se no seguinte:

4 — 1.º) O artigo 8.º n.º 2 do projecto exige uma percentagem de 10 % dos trabalhadores a abranger para que se possa constituir um sindicato; o n.º 3 do mesmo artigo exige que as federações e confederações sejam constituídas pelos sindicatos que na área abrangida representem mais de 30 % dos trabalhadores sindicalizados; finalmente, o n.º 2 do artigo 7.º dispõe que «a Confederação dos Sindicatos» resultará de decisão do «Congresso Nacional dos Sindicatos» a convocar, pelo menos, por Sindicatos, representando mais de 50 % do total dos trabalhadores sindicalizados.

Estas percentagens são extremamente elevadas. Através delas se procura dificultar na prática a livre constituição de sindicatos e se impede a livre escolha que os trabalhadores possam querer fazer entre sindicatos que entendam melhor defender os seus interesses. A liberdade sindical não significa, necessariamente, que tenham de existir vários sindicatos; mas significa que não se pode impedir, através da imposição de certas condições, como são as de percentagens elevadas, que os trabalhadores constituam os sindicatos da sua escolha e possam filiar-se naqueles que preferirem. Não há liberdade de escolha se não houver por onde escolher e não há liberdade sindical sem liberdade de constituição e de filiação em sindicatos.

2.º) Aliás, a liberdade de filiação no sindicato da livre escolha do trabalhador é ainda frontalmente negada pelo artigo 11.º n.º 2 do projecto, na medida em que proíbe que os trabalhadores se filiem num sindicato de profissão quando exista um sindicato de ramo de actividade. É caso para perguntar, é a lei ou são os trabalhadores quem deve optar entre sindicatos de profissão e sindicatos por ramo de actividade?

3.º) Ao privilegiar o sindicato por ramo de actividade (artigo 11.º, n.º 2) o projecto acaba por denegar aos trabalhadores o direito de estruturar em os seus sindicatos com o âmbito de representação que entendem mais apropriado aos seus interesses. Infringe-se, portanto, o direito à livre organização estrutural de sindicatos.

4.º) O artigo 7.º, n.º 3 do projecto não permite que os sindicatos de base, as uniões, federações e confederações de área possam

filiar-se em organizações internacionais de trabalhadores. O direito de livre filiação em organizações internacionais só é consentido (n.º 4 do mesmo artigo 7.º) à Confederação Geral dos Sindicatos, organização de cúpula que o projecto prevê desde já como única.

5 — Finalmente, o projecto não é só contrário aos princípios da liberdade sindical, internacionalmente aceite, na medida do que acima foi demonstrado, como ainda se revela inconstitucional, porque nega o disposto no Programa do MFA, que é actualmente texto constitucional. Com efeito, no Programa do MFA diz-se claramente que será garantido o princípio da liberdade sindical (Parte B, ponto 5, alinea *b*).

Lisboa, 3 de Dezembro de 1974

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 20

Os despedimentos sem justa causa

1 — O direito ao trabalho é universalmente reconhecido como um direito fundamental do homem. A própria Declaração Universal dos Direitos do Homem o consagra e proclamam igualmente leis de vários países.

2 — Porém, de pouco vale proclamar direitos se não forem criados os meios necessários para os exercer e instituídas as garantias indispensáveis ao seu reconhecimento efectivo. Portanto, o que interessa não é proclamar o direito ao trabalho, mas saber como se garante, de facto e na prática, esse direito.

3 — Não existe direito ao trabalho sem reais garantias de segurança de emprego. Enquanto um trabalhador puder ser despedido sem a obrigatoriedade de prova de que existem motivos sérios para o despedimento, onde está a segurança de emprego? A perda do emprego sem razões justificativas, desmoraliza o trabalhador enquanto ser humano e afecta na sua subsistência e na dos seus familiares.

4 — A legislação em vigor permite que se despeça o trabalhador sem justa causa, portanto, sem haver necessidade de se comprovar a existência de motivos válidos para o despedimento. É certo que, nesses casos, a entidade patronal é obrigada a conceder avisos prévios ou indemnizações. Mas permanece de pé o princípio, que é injusto, de se poder despedir um trabalhador sem uma causa válida.

5 — O PPD entende, por isso, que deve ser urgentemente revogada a lei actual, estabelecendo-se um sistema diferente para o despedimento. A Recomendação n.º 119 da Organização Internacional do Trabalho, para a qual o PPD chama vivamente a atenção, contém um conjunto de princípios nos quais se deveria inspirar a legislação

portuguesa. Esses princípios são equilibrados, defendendo a estabilidade no emprego sem comprometer a eficácia das empresas. Porque as empresas onde o trabalho não se realize com seriedade também não interessam ao País novo que queremos ser.

6 — Ao apoiar a Recomendação n.º 119 da Organização Internacional do Trabalho, o PPD defende o princípio essencial nela consagrado, que é este: nenhum despedimento deverá ser possível sem que exista um motivo válido, relacionado com a aptidão ou com a conduta do trabalhador, ou fundado nas necessidades de funcionamento da empresa. A consagração deste princípio numa nova lei implica, evidentemente, que o trabalhador tenha o direito de recorrer a órgãos imparciais para fazer cumpri-lo. As entidades patronais deverão ser obrigadas, portanto, a provar que o despedimento se baseia num motivo atendível e só em casos muito graves convenientemente previstos na lei, se deve consentir na possibilidade de despedimento.

Certos factos ou circunstâncias — como a filiação sindical, sexo, nacionalidade, origem do trabalhador e opiniões políticas ou religiosas que perfilhe — jamais poderão constituir motivo para despedimento.

7 — É nesta linha que se impõe a imediata revogação da lei actual, proclamando o PPD que o direito ao trabalho seja legislado — com a participação dos trabalhadores — no sentido da sua efectiva estabilidade social e demais condições inerentes à dignidade humana.

Não há que ter medo de garantir o direito ao trabalho, porque nestes moldes é compatível — e sempre o deve ser — com a existência de empresas modernas, evoluídas e eficazes, bem necessárias ao desenvolvimento do País.

Lisboa, 3 de Dezembro de 1974

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 21

O PPD e o Sindicalismo

Uma visão socialista democrática e humanista da comunidade implica que se reconheça aos sindicatos direito de representação e defesa dos interesses dos trabalhadores, com vista à edificação de uma sociedade verdadeiramente livre e igualitária. O Partido Popular Democrático entende que aos sindicatos pertence contribuir decisivamente para a criação de uma sociedade de que se encontrem banidas, a todos os níveis — económico, cultural, ideológico e político — quaisquer formas de exploração, de eliminação e de opressão.

Desta perspectiva, cabe aos sindicatos legitimidade para construir um projecto autónomo para a sociedade do futuro, onde os trabalhadores encontrem condições óptimas de realização livre e responsável. Mas porque autónomo, expressão das aspirações fundamentais dos trabalhadores ao longo da sua experiência histórica, não há-de tal projecto confundir-se com qualquer programa político partidário ou a ele submeter-se.

Em correspondência com a natureza do seu projecto social, também a acção sindical, na visão que dela tem o Partido Popular Democrático, não deverá confundir-se com a acção política partidária, não visará tomar e exercer o poder político, nem poderá comprometer-se com forças que pretendam exercer ou exerçam o poder político; antes reivindicará o papel e a função de exprimir os interesses dos trabalhadores perante quaisquer forças que pretendam dirigi-los e dominá-los.

Dentro destas ideias a acção sindical deverá exercer-se através de todos os meios legais e institucionais, designadamente com vista à celebração de convenções colectivas que consagrem os regimes e

condições de trabalho. Neste domínio importante da sua acção, os sindicatos recorrerão à greve como arma qualificada de último recurso, sempre ordenada ao progresso social dos trabalhadores e não submetida a quaisquer interesses políticos partidários. A sua força social dá-lhes capacidade para defenderem os interesses dos trabalhadores perante o Estado e os partidos políticos, com vista à obtenção de transformações sociais através de uma política legislativa, económica, social e cultural, orientada a favor dos trabalhadores.

Da natureza e alcance do papel e da acção dos sindicatos decorrem, para a organização sindical, exigências fundamentais, que o Partido Popular Democrático reconhece, de liberdade, independência, força e unidade.

A liberdade sindical exprime e implica o exercício da liberdade de associação dos trabalhadores, sem quaisquer limitações de ordem económica, política, institucional ou ideológica. A liberdade sindical inclui a liberdade de constituição, união, federação e confederação de sindicato, bem como a de filiação internacional destes, de acordo com a Convenção n.º 87 da Organização Internacional de Trabalho.

A democracia interna dos sindicatos exprime e implica a prática da liberdade e da representatividade na organização, na direcção e na acção sindicais, com exclusão de quaisquer formas de autoritarismo, burocratismo ou despotismo, de qualquer procedência.

A independência dos sindicatos afirma-se especialmente na autonomia com que os trabalhadores, das suas organizações, elaboram as análises das situações de que são intérpretes, os projectos de sociedade futura e os caminhos da acção sindical para a construção dessa sociedade. Essa independência tem de ser defendida não só perante o Estado, mas ainda perante todos os interesses, ideologias e partidos políticos que pretendem dirigir e dominar os trabalhadores.

A força dos sindicatos é condição da sua eficácia e, consequentemente, do cumprimento do seu papel, uma vez que a acção sindical se insere, recreando-a e potenciando-a, na dialéctica das forças sociais.

A unidade sindical exprime o resultado do exercício da liberdade associativa dos trabalhadores e não o império da lei ou de quaisquer

limitações do direito de liberdade sindical. Onde existem sindicatos únicos impostos, pela lei ou pelos poderes dominantes, o regime não é de unidade mas sim de unicidade sindical, de que existem exemplos em todas as ditaduras e que tivemos entre nós durante a vigência do corporativismo. A unicidade sindical tem a sua génese na vontade política do Estado ou de outras forças de pressão estranhas à vontade livre dos trabalhadores. Pelo contrário, a unidade sindical exprime por si própria um alto nível de consciência, de coesão e de solidariedade dos trabalhadores, porque baseada no exercício da sua vontade livre e esclarecida.

Lisboa, 17 de Dezembro de 1974

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 22

Sindicatos e Partidos Políticos

1. O apolitismo sindical ou, talvez melhor, o sindicalismo apolítico consagrado na Carta de Amiens (1906) encontra-se largamente ultrapassado em todo o mundo pela realidade bem diversa da maioria das organizações sindicais existentes.

Embora se mantenham exemplos concretos mais próximos dos sindicatos então preconizados (com predominância dos fins de defesa profissional), a verdade é que o sindicalismo como força de pressão é sempre um movimento político.

A tal conclusão não é difícil chegar-se quando se passam em rápida análise as estruturas das relações entre os partidos políticos e os sindicatos e entre estes e o Estado.

2. Começaremos por separar as situações-tipo dos sindicatos em face dos partidos ditos do operariado e dos que assentam numa indiferenciação de base.

2.1. Relativamente aos primeiros, cuja existência se pretende fundamentar na massa trabalhadora, há que distinguir três hipóteses:

a) O sindicalismo anaquista (ou apolítico), próximo das ideias de Amiens, quanto à especificidade de fins a prosseguir pelos sindicatos e pelos partidos e quanto ao respeito mútuo das respectivas esferas de acção.

Nesta perspectiva, é possível enquadrar aqui os exemplos da AFL-CIO americana, ou da DGB da Alemanha Federal.

b) O trade-unionismo, o qual parte da pré-existência do sindicato que cria o seu próprio partido, isto é, o sindicato prolonga-se através do partido por ele dominado, financiado e dirigido.

É a concepção dominante na Grã-Bretanha e na Escandinávia: sindicatos de base múltipla, unificados como organismos de massa, que controlam um partido trabalhista num estado democrático, não revolucionário.

c) Na concepção leninista, o partido é único e representa e dirige o proletariado, definindo as tarefas dos vários componentes do «movimento operário», designadamente dos sindicatos.

Como organização de massas o sindicato, no conjunto, agrega os «sem partido» e sob pena de se transformar em «força cega» a intervenção do Partido no seu contrôlo, é imprescindível.

Se bem que nos países de Leste as relações entre o Partido e os sindicatos se situem hoje em moldes menos ortodoxos, a verdade é que a função sindical continua a ser predominantemente gestonária.

Há um sindicato único por sector que intervem no que respeita a condições de trabalho, obras sociais e na organização da segurança social. Em matéria de produção económica, coopera na elaboração do Plano.

Os sindicatos soviéticos não dispõem de meios de pressão (é proibida a greve) nem de poderes que não sejam delegados pelo Partido.

A unidade é imposta politizada e dominada: a sua falta de autonomia e de independência é, portanto, manifesta.

2.2. Quando os partidos políticos não visam predominantemente o operariado, mas todos os cidadãos em geral (englobando neles evidentemente, todos os que trabalham e que constituem a maioria da população), os sindicatos assumem diversas características de diferenciação:

a) Pode ser ideológica ou confessional — o seu programa é orientado e a sua filosofia política definida: cristão, socialista ou comunista.

As suas ligações são livremente estabelecidas com os partidos, as igrejas ou as seitas que consideram mais afins. Deste tipo, são exemplos concretos os sindicatos católicos e protestantes da Holanda, os sindicatos sociais-cristãos da Bélgica, do Luxemburgo e a CFTC francesa, que corresponde hoje a uma fracção minoritária e dissidente da CFDT de tendência socializante.

b) A falta de coloração política pode, como já deixamos entrever no número anterior, dar também origem a sindicatos de massa.

Trata-se não já de uma politização única e dominada, mas ao contrário, de uma colaboração interessada e livremente escolhida pelos sindicatos com todos os partidos políticos, sejam eles socialistas ou burgueses, para reforço da posição sindical e de harmonia com o programa que, em cada momento, se apresente mais favorável aos interesses dos trabalhadores em geral.

É o modelo já referido da AFL-CIO (trade-unionismo, americano) da CGIL italiana, da DGB alemã e em que pretende alinhar a CGT francesa, com relações bem estreitas com o partido comunista francês.

Na Alemanha Federal o problema assume perspectivas diferentes em face da prática da auto-gestão ou da co-gestão que confere aos sindicatos maior autonomia.

Como organizações de massa, os sindicatos alemães ocupam-se dos problemas dos trabalhadores como classe em perspectivas mais políticas do que profissionais, se tivermos em conta que as questões de salários e de condições de trabalho são discutidas a nível da empresa.

c) Surge, finalmente, a figura do sindicato integrado, no sistema político adoptada nos países de regime autoritário.

Na concepção neo-corporativista (Espanha e Portugal antes do 25 de Abril) a organização sindical é de direito público, única, obrigatória e de representação mista na cúpula.

Na maioria dos países africanos sub-desenvolvidos, é um partido único que controla o sindicato também único e o próprio Estado, à imagem do que acontece na União Soviética e nalguns países de Leste.

3. Intimamente ligada à relação sindicato-partido, está a relação sindicato-Estado.

Num Estado Socialista, de partido único, o sindicato é único e reflecte o partido dominante. É um instrumento da ditadura do proletariado ou do partido.

Da mesma forma, num Estado corporativista e conservador, o sindicato único é um instrumento da ditadura do poder sobre os trabalhadores.

De outro modo se passam as coisas num Estado democrático (de democracia liberal ou de social democracia) em que o movimento sindical é autónomo e livre, quer seja escolhida a via de representação unitária a alto nível, ou se opte pelo plurisindicalismo até à cúpula.

a) Na primeira hipótese, a unidade é livremente escolhida e livremente consentida sem imposição legal ou dominação partidária.

b) Na segunda, o pluralismo da sociedade reflecte-se numa pluralidade de associações que inclui as dos trabalhadores, sem uma irremediável e necessária submissão aos partidos e às suas nuances ideológicas ou confessionais múltiplas.

4. No plano das «competências sociais» continua, portanto, a pôr-se a cada momento com maior complexidade, a divisão entre as esferas a dominar pelos sindicatos e pelos partidos.

Só de forma esquemática e defeituosa se poderá dizer simplisticamente que a defesa dos interesses profissionais dos trabalhadores cabe aos sindicatos e que os interesses mais gerais e comuns dos cidadãos ficam a cargo dos partidos políticos.

Na medida em que a política económica reflecte um entrechoque constante de interesses de grupos e de classes sociais englobados pelo interesse geral, torna-se inevitável a confusão.

A separação entre o profissional e político é, pois, artificial, se não até metafísica, nos tempos em que vivemos.

A participação em tarefas que podem considerar-se de interesse geral obriga a opções políticas, na medida em que ela própria é já uma tomada de posição, nem que a colaboração seja apenas prestada no campo económico.

Deste modo, não pode deixar de se considerar o sindicalismo no contexto político. No entanto, há que não deixar perder-se pelo enfeudamento a correntes que o desvirtuem, à força de um movimento com características próprias.

Quando deixarem de ser organizações de contestação permanente (embora consciente e ordenada) relativamente ao poder constituído, os sindicatos perdem a sua principal razão de existência. Em face dos riscos crescentes da sua integração é cada vez maior o interesse de os proclamar como associações livres.

A necessidade de lutar contra o próprio Estado como empregador, confere à organização sindical uma tónica própria como «contra-poder» justificado.

A sua contribuição ganha em autonomia e originalidade em face dos partidos, na definição dos interesses sociais dominantes e na estruturação da própria sociedade.

A consecução destes objectivos decorre com linear clareza dos princípios da liberdade sindical consagrados na Convenção 87 da O. I. T., ao contrariarem liminarmente toda e qualquer estrutura rígida de inserção sindical.

Garantir a sua autonomia é mais fácil num regime de base pluralista, cuja liberdade não exclui a hipótese de um movimento unitário, sempre que ele seja livremente desejado pela maioria dos trabalhadores. Tal acontece com frequência nos países ocidentais, designadamente na França e na Itália.

Lisboa, 17 de Dezembro de 1974

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 23

A Universidade deve estar ao serviço do Povo

1. No regime anterior ao 25 de Abril o ensino encontrava-se ao serviço de uma classe privilegiada, que se servia dele para perpetuar situações de dominação e para preparar os elementos que controlariam o aparelho do Estado.

Todavia, cedo se verificou que, integrado num processo de agudização crescente das contradições no seio da classe dominante, o ensino unificado, caduco e anticientífico colaborava, de facto, para o agravamento das tensões existentes. Assim, a Universidade, por exemplo, transformou-se sob a direcção dos estudantes progressistas, nela se radicalizando toda a acção de denúncia do regime então vigente e definindo as bases que levariam, em parte, à destruição do fascismo.

Os laços que ligavam a Universidade ao poder político e conómico revestiam-se não só de carácter marcadamente ideológico, como também de cunho pessoal, sendo muitos dos suportes do fascismo e do capital monopolista que acumulavam os cargos de catedráticos. No entanto, os estudantes e sectores delimitados dos docentes souberam tomar sistematicamente posições contra o controle monolítico do ensino por parte de minorias reaccionárias.

Depressa os mentores do regime definiram a situação estudantil de «subversiva» e com base nesta visão deformada o poder político fez abater progressivamente uma dura e bárbara repressão sobre os estudantes, o que levou à destruição de algumas Associações, contribuindo, todavia, para alertar as consciências estudantis e populares para a necessidade imperiosa de uma via enérgica e eficaz que conduzisse à supressão da situação existente.

A luta dos estudantes foi, com a luta da classe operária e a guerra colonial, um dos elementos de efectiva consciencialização do Povo, a qual se viria a manifestar e a corporizar-se na estreita aliança com o Movimento das Forças Armadas.

A auto-denominada política de «democratização do ensino» não foi mais do que uma tentativa de atenuação das contradições existentes, mantendo-se, no fundamental, a situação de controle e de mais fácil acesso da classe dominante ao ensino. Nada de verdadeiramente essencial se alterou, antes se agravando as contradições por forma a gerarem-se as condições conducentes a uma situação de ruptura.

2. Mantendo-se unida no fundamental — a luta sem tréguas contra o regime fascista — e sendo alvo de uma cruel repressão, a massa estudantil já antes de 25 de Abril manifestava, contudo, no seu seio divergências de base e de método que terão, em grande parte e a partir de certa altura, enfraquecido o Movimento Associativo.

A descompressão verificada com a reconquista das liberdades fundamentais não veio destruir ou atenuar as divergências existentes no seio dos estudantes. É precisamente neste contexto que se deve situar a cisão existente e a deterioração das estruturas participativas no decorrer dos últimos meses.

Certas forças progressistas, em presença, parecendo perder de vista o inimigo comum — a reacção ainda possuidora de sectores-chave do aparelho económico — têm vindo opôr-se em termos irreductíveis, afastando-se cada vez mais de outros elementos progressistas que se negam a ser cúmplices de uma luta desenfreada e divisionista de conquista do poder. O verdadeiro objectivo da luta do povo português, que é também o de todos os estudantes conscientes e progressistas, consiste, fundamentalmente, na destruição das situações monopolistas e de abuso do poder e na construção de uma sociedade socialista, para tal tornando-se necessária uma plataforma de unidade entre as classes trabalhadoras e outros elementos progressistas, com respeito pelo pluralismo.

3. A Universidade não pode continuar ao serviço de alguns ou de uma classe dominante. A Universidade tem de estar ao serviço do Povo e, por isso, ao serviço dos estudantes empenhados na cons-

trução de um Portugal novo e virada para a efectiva resolução dos mais prementes problemas sócio-económicos que se nos deparam.

As situações de ruptura existentes devem-se não só a uma desarticulação fundamental entre as massas populares, com os seus legítimos anseios, e as Escolas caducas que ministram matérias e seleccionam estudantes de acordo com as necessidades das grandes estruturas monopolistas opressivas, como também ao oportunismo de algumas actuações partidárias.

No presente momento colocam-se dois problemas candentes: o da reforma de Ensino no seu todo, quer no que respeita às estruturas de acesso, quer relativamente aos métodos a adoptar e às matérias a leccionar, e o que se reporta à participação dos estudantes nessa reforma e ao efectivo controle exercido por ele, da gestão dos estabelecimentos de ensino.

A este propósito salienta-se que, muito embora se deva ter sempre presente a imperiosidade de uma unidade estudantil, importa que esta seja alcançada através de todo um processo dialéctico de crítica e auto-crítica, o que implica o reconhecimento e as participações de várias correntes progressistas.

4. A reformulação da vida universitária, não podendo ser feita desarticuladamente de toda a reforma do ensino e do próprio enquadramento da sociedade portuguesa, levanta numerosos problemas específicos, exigindo um estudo atento que vise a superação da actual situação crítica.

Assim, importa ter em linha de conta a existência de um excesso de candidaturas em relação às disponibilidades oferecidas pela estrutura actualmente existente, quer no que respeita a instalações, quer no que se refere a pessoal docente.

Por outro lado, problemas como o desemprego, em muitos ramos de actividade e a inviabilidade de se generalizarem a todos os estabelecimentos de ensino soluções rígidas, apontam não para uma via demagógica, mas sim para a adopção de esquemas flexíveis e diversos, consoante os casos.

5. A JSD considera o Serviço Cívico Estudantil, enquanto ideia a ser devidamente aproveitada e executada a médio prazo, depois

de um estudo detalhado do sentido que lhe poderia vir a ser imprimido e do aproveitamento que lhe poderia ser dado, uma possível iniciativa a desencadear, uma vez que apresenta algumas vantagens: alia o trabalho intelectual ao manual, permite uma maior consciencialização política dos estudantes, em geral, poderá constituir o embrião do Serviço Cívico Nacional e assegurar uma maior participação da Juventude no esforço de reconstrução nacional.

Por isso, não se opõe a que, em certos casos — dependendo do do estabelecimento de ensino em questão e, portanto da sua capacidade de assimilação dos candidatos —, se crie um Serviço Cívico Estudantil de carácter estritamente VOLUNTÁRIO.

No entanto, a JSD não pode deixar de considerar que um Serviço Cívico Estudantil obrigatório e generalizado a toda a Universidade não é mais do que um PALIATIVO, uma atitude demagógica, que em nada contribui para a resolução dos verdadeiros problemas de Universidade.

Tal solução (a do Serviço Cívico obrigatório) conduziria a que a presente situação de estrangulamento se agravasse nos próximos anos, duplicando ou triplicando em intensidade os obstáculos a superar.

Devem constituir-se, o mais rapidamente possível, grupos de trabalho que analisem a situação concreta de cada estabelecimento de ensino, propondo soluções que visem uma ampla reforma do conteúdo do ensino, assim como uma maior capacidade de assimilação de candidatos. Por sua vez, devem ser impulsionados e desenvolvidos os cursos médios, tendo-se, contudo, sempre presente a necessidade de um espaço amplo de manobra que permite o exercício de uma reflexão crítica dos estudantes, no âmbito das futuras estruturas de ensino.

A JSD lança um apelo aos seus militantes para que não pactuem com actuações oportunistas e demagógicas que não visam levar os estudantes a compreenderem quais as verdadeiras raízes do problema do ensino em Portugal. A JSD condena actuações irresponsáveis ao nível da Universidade, assim como o oportunismo daqueles que ontem encabeçavam a luta associativa e que hoje pactuam com sistemas arcaicos e rígidos de ensino.

A JSD diz — NÃO — à tentativa de transformação da Universi-

dade numa «Ilha Socialista», assim como discorda da sua utilização como instrumento de propaganda e de pressão partidária.

Lutemos por um Portugal Livre, Democrático e Socialista, tendo sempre presente as condições objectivas de cada momento, a realidade em que estamos inseridos e desmistificados os que se esquecem de que os estudantes e o seu trabalho devem estar ao serviço dos interesses de todo o Povo Português.

**VIVA O SOCIALISMO DEMOCRÁTICO!
NÃO AOS PALIATIVOS!**

Lisboa, 24 de Dezembro de 1974

Comissão Coordenadora Nacional da JSD

COMUNICADO N.º 24

A liberdade de imprensa

Entre as condições para o estabelecimento duma efectiva democracia pluralista em Portugal tem carácter essencial o estabelecimento da liberdade de imprensa.

O direito à informação é condição de cidadania. Sem informação livre e responsável não há opinião pública a não ser manipulada pelas censuras ou pelo dirigismo das propagandas.

O Partido Popular Democrático assumiu, na comissão que preparou o projecto de lei e na sua discussão pública, clara e firme posição na defesa intransigente do direito à informação.

Partido que não pratica políticas diferentes no Governo e fora dele, manterá firmemente as posições assumidas.

Nomeadamente, não transigirá em relação a quaisquer formas de censura, mesmo quando elas procuram enroupar-se na justificação de fidelidade às verdades históricas ou de corresponderem à vontade da maioria.

A verdade e a objectividade resultam de livre confronto e debate das ideias: não da actividade dos defensores de qualquer ortodoxia.

O interesse público exige que o direito à informação prevaleça sobre os direitos de informações: os profissionais dos meios de comunicação social não estão, excepto na imprensa claramente declarada como dos respectivos partidos, ao serviço de interesses partidários ou de classe mas ao serviço do público e das correntes de opinião que numa sociedade democrática terão que, necessariamente, ser várias e livres.

Menos ainda será possível que a vontade, mesmo da maioria dos trabalhadores, se imponha às outras correntes de opinião. Na im-

prensa noticiosa a representatividade de todas as correntes é essencial e nem a maioria tem direito de impedir o acesso à informação de alguém ou algum grupo.

Porque é o público o titular do direito à informação, são claramente anti-democráticas todas as atitudes censorias que lhe impeçam, na prática, esse direito.

Como o faz o PPD, compete aos partidos realmente democráticos a denúncia dos atentados à democracia que constituem formas de coacção psicológica ou física utilizadas por redactores, críticos de televisão, tipógrafos ou vendedores de jornais.

Numa democracia pluralista não cabem sanções administrativas contra a imprensa. Será fácil tentar jogar com os perigos que corre a nossa democracia. Mas nenhuma democracia resiste a ser defendida por processos não democráticos porque nunca chegará a instaurar-se.

Temos a dolorosa experiência de quase 50 anos para o sabermos. A defesa da democracia faz-se pela sua prática autêntica e quotidiana.

O 25 de Abril derrubou a censura oficial. Derrubou até uma lei de imprensa que, sob diversos artifícios, sujeitava a posterior controlo jurisdicional, medidas administrativas tomadas.

A nova lei de imprensa derrubará todas as censuras, estabelecendo, finalmente, um regime de liberdade responsável.

Só assim a opinião pública deixará de ser manipulada e haverá direito à informação. Só assim passará o Povo a sentir-se representado nos jornais que lê.

Lisboa, 26 de Dezembro de 1974

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 25

Unicidade sindical é opressão quando imposta por lei

1. Posição do PPD sobre o Projecto de Lei das Associações Sindicais.

A Comissão Coordenadora do Programa do Movimento das Forças Armadas entendeu dever tornar pública a posição assumida no Conselho dos Vinte acerca do projecto de lei sobre associações sindicais a debater no Conselho de Ministros.

Parece assim útil e lícito esclarecer a opinião pública das razões pelas quais o Partido Popular Democrático entende que aquela orientação, como qualquer outra tomada de boa fé e no decurso de um processo de acelerado dinamismo, carece de revisão.

2. A Constitucionalidade é essencial.

2.1. O Programa do MFA não admite duas interpretações quanto ao exacto alcance de expressão LIBERDADE SINDICAL que nele se contém.

Na verdade, o n.º 5-b) da Divisão B dispõe textualmente: «Liberdade de reunião e associação.

Em aplicação deste princípio será (...) garantida a liberdade sindical, de acordo com lei especial que regulará o seu exercício».

É, portanto, em aplicação do princípio da liberdade de reunião e associação que se afirma garantida a liberdade sindical, como resulta aliás da Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Logo, quando se pretende afirmar a possibilidade de uma certa «liberdade sindical» (qual? e para quem?) está-se, pura e simplesmente, a desvirtuar o programa para o qual, repete-se, só há uma liberdade sindical — a que resulta do princípio da liberdade de reunião e associação.

Ora, o Programa do MFA é, como se sabe, texto constitucional fundamental. Pô-lo em causa é consequentemente infringir a Constituição.

2.2 Para além, todavia, desta visão — a única clara e que o texto constitucional consente — importa salientar que o Programa do MFA não é, também, um texto constitucional qualquer.

Com frequência crescente vêm-se invocando em alguns círculos a necessidade de uma legalidade revolucionária que ultrapassaria o chamado «legalismo».

A verdade é que a revolução portuguesa é uma revolução original, e um dos seus pontos essenciais é o facto do «Movimento dos Capitães» ter consagrado, expressa e claramente, a sua legalidade revolucionária, estabelecendo, com o seu Programa, um texto constitucional básico a vigorar até à escolha pelo Povo de nova Constituição.

A esse texto básico e fundamental — o Programa do MFA — aderiram não só os Partidos Políticos da Coligação como todo o Povo Português. Daqui resulta, necessariamente:

a) Que o compromisso de honra que o Programa do MFA constitui não pode ser quebrado por nenhum dos seus participantes, sob pena de significar não só o rompimento do Pacto estabelecido como a admissibilidade da hipótese de que, quem não aceita compromissos democráticos e de honra, em qualquer momento poderá infringir outras regras democráticas.

Isto é: a democracia estará permanentemente ameaçada, porquanto não haverá quaisquer garantias, para os cidadãos e o País, de que a ordem democrática seja respeitada.

Nomeadamente, não poderá, a sancionar-se tal atitude, deixar de colocar-se a questão de saber se o resultado eleitoral virá a ser aceite.

b) Nem a Comissão Coordenadora, nem qualquer ramo das Forças Armadas, ou estas no seu conjunto, poderão também alterar unilateralmente o programa do MFA.

Ele é, agora já, um pacto. Pô-lo em causa é pôr em causa a unidade entre o Povo e as Forças Armadas que o Programa estabelece.

3. O Projecto é inconstitucional

3.1. Sendo a liberdade sindical definida no texto constitucional como aplicação do princípio de liberdade de reunião e associação, resulta suficientemente claro aos olhos de quem não pretenda confundir ou confundir-se que:

a) Não à liberdade de associação quando, por lei, se impõem associações sindicais únicas, seja em que nível for (sindicato de base, federação e confederação);

b) Não há liberdade de associação quando, a lei atribui ao sindicato de ramo de actividade, uma vez constituído, a representação de todos os trabalhadores do sector, isto é, um exclusivo legal de representação como no regime fascista;

c) Não há liberdade de associação quando a lei estabelece que todo o trabalhador deve inscrever-se no sindicato que na área da sua actividade represente a respectiva categoria;

d) Não há liberdade de associação quando se estabelece na lei que só pode haver uma única confederação geral dos sindicatos, e só essa se pode filiar em organizações internacionais, recusando-se esta liberdade ao nível das federações.

e) Não há liberdade de associação nem independência sindical quando a lei atribui aos empregados a obrigação de descontar as cotizações sindicais dos trabalhadores, permitindo assim ao patronato o «contrôle» das receitas sindicais.

E outros aspectos poderiam ser mencionados.

3.2. Que sendo a liberdade sindical uma expressão da liberdade de associação, e sendo esta (e portanto, também aquela) uma liberdade fundamental da pessoa humana, constante da Declaração Universal dos Direitos do Homem (art.ºs 20.º e 23.º n.º 4) é forçoso concluir que defender esta liberdade não é ser «liberalista».

É, muito pelo contrário, respeitar a natureza indisponível e irrenunciável que as caracteriza. Pelo que, logicamente, não pode nunca ser posta em causa nem submetida a qualquer espécie de votação.

A razão é simples: os direitos e liberdades fundamentais do Homem não se põem à votação: respeitam-se.

Em conclusão: o projecto da lei sindical é verdadeiramente inconstitucional e ofensivo da Declaração dos Direitos e Liberdades Fundamentais do Homem.

4. Poderia ainda acrescentar-se numa perspectiva mais ampla, que os problemas nacionais (e todos os problemas respeitantes aos direitos e garantias fundamentais, são problemas nacionais) não podem ser reservados à discussão e à decisão de classes ou grupos de cidadãos.

Para a política ser de todos, e não apenas de alguns, se fez o 25 de Abril.

Em democracia, a vontade da maioria respeita-se sempre que não estejam em causa os direitos e liberdades inalienáveis das minorias. É essencial à democracia pluralista a certeza de que mesmo uma maioria não pode impor ou sacrificar as liberdades fundamentais das minorias.

Não seria lícito que, por exemplo, uma votação decidisse, por maioria, o partido único — seria contrário à própria ideia democrática, aos direitos fundamentais, à democracia pluralista que o MFA se comprometeu a oferecer ao País.

Não seria lícito, igualmente, que qualquer votação — que agora não foi feita — impeça os trabalhadores de se associarem no sindicato da sua escolha.

É exactamente nisto que se distingue a democracia pluralista dos estados totalitários, claramente incompatíveis com o espírito e o programa do 25 de Abril.

Fica, assim, claramente evidenciado que a questão da liberdade sindical não se põe em causa através de quaisquer votações ou manifestações, seja de quem fôr.

Acresce, porém, que o processo a que o País assistiu, não só é ilegítimo para pôr em causa a liberdade sindical, como ainda decorreu em termos que não respeitaram as mais elementares regras de democraticidade.

4. Os Trabalhadores não escolheram

4.1 Tem sido afirmado, até a um nível oficial que deveria ser responsável, que a maioria dos trabalhadores se pronunciou a favor da unicidade sindical.

Assim, o projecto, na sua fase final, corresponderia à vontade dos trabalhadores manifestada «em centenas de assembleias e votações».

PURA E SIMPLEMENTE, ISTO NÃO É CORRECTO NEM VERDADE.

Constituíu, antes, uma mistificação grosseira, em que, preferimos pensar que ingenuamente, colaboraram instâncias oficiais.

A mentira repetida tornou-se «verdade» e como verdade foi tomada.

Mas cada um de nós poderá hoje mesmo aferir da falta de verdade total daquela afirmação: basta levar a cabo uma sondagem representativa dos trabalhadores para logo se averiguar se foram consultados e como se pronunciaram aqueles que o foram.

Logo se verificará que muitas assembleias e muitos trabalhadores se pronunciaram contra a unicidade sindical, e o que aconteceu é que as censuras internas com as quais se tenta também a «unicidade» da informação impediram a difusão dessas notícias. Para já não falar na grande percentagem dos que não foram consultados ou não se pronunciaram.

O PPD — uma vez que isso não foi feito nem pela Intersindical nem pelo Ministério do Trabalho — fornecerá ao Conselho dos Vinte e difundirá, as localidades onde se efectuaram reuniões e o número de presenças verificado para que possa ser comparado o número de pessoas consultadas com o de trabalhadores portugueses.

4.2 Poderá ainda referir-se que foi estabelecida uma confusão entre expressões de som semelhante — «Unicidade» e UNIDADE — pelo que o esclarecimento efectuado é, pelo menos, duvidoso.

4.3 Restará perguntar se, ainda que o processo não tenha sido suficientemente claro e democrático, não terá que considerar-se ratificado pelas manifestações públicas de trabalhadores depois efectuadas.

Mas aí a resposta democrática é uma só e não varia entre Setembro e Janeiro.

As manifestações de massas, sempre que são orquestradas, silenciosas ou ruidosas, põem sempre em causa a validade dos processos democráticos que caricaturam e deturpam.

Não há qualquer ilação possível a tirar delas. A história está cheia de exemplos de demonstrações de massas, mesmo de massas trabalhadoras, que agora se vê que serviram para preparar o cortejo fúnebro das liberdades. Infelizmente os trabalhadores têm sido presa, muitas vezes fácil, dos desígnios que não são os seus.

Confiamos que a jovem democracia portuguesa não necessite, em permanência e sobressalto, de recorrer novamente a barricadas para sua defesa.

4.4 Necessário é ainda pôr em realce que um elemento perturbador mais se verificou na manifestação pró-unicidade, embora certamente não fosse essa a intenção.

A intervenção do Conselho Superior do MFA surgida na véspera, foi interpretada — e ajudada a interpretar — como o aval do MFA à manifestação.

Conhecida a importância do MFA na vida política portuguesa, fácil é adivinhar como esta intervenção terá sido determinante para muitos que na manifestação se integraram.

O «fascismo» não teve tempo «durante um quarto de século após a sua adopção pela O. I. T de proceder à sua ratificação e aplicação... Concordamos que foi coerente consigo mesmo».

Limitamo-nos a acrescentar que há mais quem esteja a ser «coerente consigo mesmo» e só consigo mesmo coerente.

Quanto à Intersindical, é notório que só muito recentemente aderiu também a esta coerência, porquanto já depois do 25 de Abril, em documentos públicos, se comprometeu a respeitar a Convenção 87.º, e outras, da O. I. T. (ver edição da Intersindical comemorativa do seu 4.º aniversário, pág. 33, onde se propõe, textualmente, através de uma Comissão: «proceder desde já ao estudo do projecto da nova legislação sindical e do trabalho, tendo por base as Convenções 87.º, 90.º e outras da O. I. T...»). Sem comentários.

5. A Unicidade é contrária à Unidade e não serve os Trabalhadores

5.1. A Unicidade legalmente imposta implica para os trabalhadores a obrigação de sempre obedecerem ao comando da facção partidária que se instalar no domínio do aparelho sindical.

A experiência de 48 anos de fascismo é concludente: a obrigatoriedade imposta aos trabalhadores de filiação em determinados sindicatos era uma tentativa de minar a sua coesão e solidariedade, e não o contrário.

A experiência de 48 anos de fascismo é concludente: a obrigatoriedade imposta aos trabalhadores de filiação em determinados sindicatos era uma tentativa de minar a sua coesão e solidariedade, e não o contrário.

Os dirigentes sindicais, por isso mesmo e salvo raras exceções, nunca foram independentes: ou puderam ser militantes anti-fascistas apesar de todas as limitações, ou estavam comprometidos com o regime.

Diz-se, e melhor poderá a Intersindical esclarecer o País, que alguns «acumulavam»... É urgente esclarecer quem traiu.

5.2. Por outro lado, o Secretário de Estado do Trabalho introduziu no debate público algumas informações erradas. Como aquele membro do Governo não representou qualquer partido, conforme informação que à Imprensa prestou e se lhe terá afigurado necessária, parece útil, na mesma base de esclarecimento, fornecer-lhe algumas breves indicações que lhe permitirão, em ocasiões futuras, melhor esclarecer o País.

Assim:

Na Alemanha Federal e na Inglaterra não existiu unidade sindical imposta na lei, isto é, unicidade. Sucede, até, que na Inglaterra nem lei sindical equiparável existe. Pelo que respeita à Alemanha Federal, existem 4 centrais sindicais, embora seja certo que uma delas (a DGB, de orientação social-democrata) é esmagadoramente maioritária.

Na verdade, na Europa, só regimes ditatoriais ou de partido único consagram ou consagraram a unicidade sindical na lei. Foi como

se sabe, o caso português até ao 25 de Abril... e esperamos que não continue.

A sua referência aos Estados Federais desconhece que a ratificação das convenções de trabalho se verifica ao nível de estados federados.

Da importância da O. I. T. e da sua Convenção 87.º seriam particularmente elucidativos todos os documentos escritos pelos antifascistas portugueses antes do 25 de Abril.

Bastará, no entanto, transcrever palavras do primeiro Ministro do Trabalho, Avelino Gonçalves (de quem foi colaborador directo o Dr. Carlos Carvalhas) em nome da delegação portuguesa na 59 sessão da O. I. T.:

«O Programa do Movimento das Forças Armadas e do Governo Provisório que governará o País durante um ano, isto é, até às eleições legislativas, serve, de imediato, alguns dos interesses dos trabalhadores, na medida em que garante o exercício das liberdades democráticas, a liberdade sindical, de acordo com as convenções internacionais em especial as convenções 87 e 98».

A transcrição é do «Sindicato dos Escritórios», n.º 1, II série, de Agosto de 1974.

Na «Seara Nova» n.º 1545 de Julho do mesmo ano, Alberto Pedroso recordava que Portugal não tinha ainda ratificado a Convenção 87 dizendo:

Sem o conhecimento real dos homens e das suas ideias, que só o contacto directo permite, os trabalhadores votarão partidos para as cúpulas sindicais ou sofrerão passivamente, desinteressadamente — como já está acontecendo — a acção dessas cúpulas.

Mínimamente se sentem representados. Breve ultrapassarão os espartilhos que querem impor-lhe.

Reconhecerão então quem está com os trabalhadores e quem procura manipulá-los para atingir outros interesses e finalidades.

Nenhuma liberdade, nenhuma democracia, são possíveis no interior do sindicato único imposto.

Os exemplos estão à vista.

E também não consta que, nos países de unicidade sindical, isto

é, imposta por lei, esses sindicatos sejam de qualquer modo reivindicativos ou os trabalhadores vivam melhor.

6.1. Ao pronunciar-se inequívoca e intransigentemente pela liberdade sindical, o PPD defende com igual empenho e vigor a unidade dos trabalhadores. A liberdade e a unidade não se opõem, ao contrário do que se tem procurado com má fé afirmar à opinião pública. Basta lançar os olhos pela Europa toda, sem excepção, e ver que só há unicidade legal onde não há liberdade, e existe sempre liberdade onde existe unidade sindical. Reclamando-se como defensor de uma linha social-democrata, o PPD pode invocar o exemplo do movimento social-democrata europeu, que é aquele que realizou os mais destacados exemplos de unidade sindical: precisamente os casos da Inglaterra e da Alemanha Ocidental, que o Secretário de Estado do Trabalho citou, a que poderia acrescentar o exemplo dos países nórdicos.

É falsa, pois, a acusação de que a festa da liberdade é dividir os trabalhadores. Quem seguramente divide e dividirá os trabalhadores são aqueles que lhes querem impôr sindicatos únicos, porque os trabalhadores não estão, nem estarão, todos de acordo. Quem seguramente divide e dividirá os trabalhadores são as auto-invocadas vanguardas, que reclamam para si o papel da liberdade, transformando os sindicatos em «alavancas» e «correias de transmissão».

6.2. Os dados de facto e os argumentos de discussão foram falseados. A boa fé da opinião pública e do MFA, ao discutir o projecto, iludida. Haverá que, rapidamente, apurar quem foram os responsáveis, a todos os níveis, por se ter afirmado, sem verdade, a audiência dos trabalhadores.

Haverá que responsabilizar quem deturpa a verdade dos factos. Isso impõe a verdade e a democracia.

Lisboa, 16 de Janeiro de 1975

Comissão Política Nacional

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

COMUNICADO N.º 26

Juventude Social-Democrática rejeita a Unicidade sindical

A Juventude Social Democrática, na sequência da sua posição já por diversas vezes afirmada através de comunicados à imprensa e outras atitudes publicamente assumidas, tendo tido conhecimento do artigo publicado no «Diário de Notícias» de 7 do corrente em que o Ministro Salgado Zenha, membro do Partido Socialista, condena em termos enérgicos e claros a unicidade sindical que se pretende impôr às classes trabalhadoras portuguesas, decide afirmar publicamente:

1. Que se solidariza com a afirmação do Dr. Salgado Zenha de que a unicidade sindical é inconstitucional, bem como com o conteúdo genérico de todo o artigo em causa.

2. Que é tempo de uma vez por todas se esclarecer as classes trabalhadoras e o Povo em geral sobre os processos através dos quais se pretendem legitimar «democraticamente» atitudes anti-democráticas.

3. Que conjuntamente com as classes trabalhadoras denunciara todas as manobras que os isolam e dividem na luta para a instauração do Socialismo Democrático, que nunca poderá ser feito de cima para baixo, dogmatizado e estatizante, mas que terá de ser feito através de livre participação das bases sociais organizadas em termos progressistas.

4. Que a Juventude Social Democrática é defensora intransigente da unidade sindical, pois é na luta dos trabalhadores e na progressiva adopção de medidas anti-monopolistas, anti-capitalistas e anti-imperialistas que se instaura um Socialismo Democrático.

Lisboa, 17 de Janeiro de 1975

Comissão Coordenadora da J. S. D. de Lisboa



COMUNICADO N.º27

Lei das Associações Sindicais

A propósito da próxima discussão, em Conselho de Ministros, do projecto de lei sobre associações sindicais, vem-se procurando estabelecer um clima emocional de pressão e de confusão, pouco propício à discussão serena e reflectida do projecto que se impõe.

No que se refere ao Partido Popular Democrático, a posição tomada é perfeitamente clara e dispensaria quaisquer novos esclarecimentos, se não fora procurarem justificar-se algumas atitudes com a invocação da vontade popular.

Como partido democrático, o PPD acima de tudo respeita essa vontade popular, sempre que for livre e democraticamente expressa. Por isso se, contrariamente à posição que o PPD tem publicamente assumido, a vontade popular se viesse a manifestar por via democrática favoravelmente à unicidade sindical, essa vontade seria também democraticamente respeitada pelo PPD, sem prejuízo de continuar este partido, ainda mais uma vez democraticamente, defendendo a liberdade sindical e a democracia tal como a entende e propõe.

Só mediante uma informação sem coações nem censuras, e pelo voto secreto e universal, agora ou noutro momento, é possível determinar o sentido dessa vontade popular. E isto sem manipulações ou apropriações por cúpulas que se consideram representativas a si próprias.

O problema sindical é apenas um aspecto do problema mais amplo das liberdades e garantias fundamentais, pedra de toque de uma democracia autentica e pluralista, e como tal tem que ser encarado.

Lisboa, 13 de Janeiro de 1975

A Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 28

A JSD denuncia o Serviço Cívico-MEC

A Juventude Social Democrática no intuito de desfazer equívocos e esclarecer situações vem comunicar:

1 — Que recusa toda a selecção de entrada no ensino superior enquanto o país não for claramente esclarecido acerca da necessidade de técnicos nos vários ramos e enquanto os métodos de selecção não forem de ampla discussão.

2 — Quanto ao pretenso Serviço Cívico-MEC:

a) protesta a JSD pela maneira vaga, demagógica e tendenciosa com que o Serviço Cívico-MEC tem sido apresentado, devido a pressões de «vários» organismos de juventude e a pressões partidárias.

b) A JSD considera que o SC-MEC só poderá servir de máscara para encobrir os problemas do ensino superior em Portugal, que se não foram resolvidos pelo MEN fascista por este não estar nisso interessado, já deviam ter sido alvo de verdadeiros esforços para os solucionar pela parte do actual MEC.

Ou será que só em Dezembro o MEC se apercebeu que não existiam na Universidade condições para o ingresso dos 28 000 candidatos?

c) Será que o SC-MEC já é ponto assente?

Pretende a JSD que na elaboração de qualquer serviço cívico venham a participar todos os interessados, condição sem a qual não se poderá esperar uma colaboração estudantil dentro do espírito de democraticidade da escola.

d) Estranha a JSD que tenha sido constituída no MEC uma comissão para a colaboração do projecto do estatuto do servidor cívico em que os estudantes portugueses estariam representados pela

pró-Unep que tem ultimamente defendido quanto ao problema de candidatos ao 1.º ano, opiniões contrárias às da grande parte dos estudantes portugueses.

3 — Assim a Juventude Social Democrática pretende que sejam analisadas as verdadeiras situações de cada escola da Universidade, afim de se tornar possível qualquer solução realista do problema universitário. Pretendemos igualmente que de uma vez para todas se passe à discussão da REFORMA do ensino superior que mais uma vez se revela ser o elemento indispensável ao bom funcionamento da universidade.

Lisboa, 21 de Janeiro de 1975

A Comissão Coordenadora Nacional da JSD

COMUNICADO N.º 29

Não há democracia sem transferência das instituições e sem separação de poderes

O País atravessa uma gravíssima crise política, que traz justamente preocupados os portugueses conscientes e pode conduzir a importantes alterações, não só da cena política, como também do próprio rumo do processo revolucionário iniciado em 25 de Abril.

Ao tomar de novo posição perante os seus filiados, as restantes forças políticas e o País, o PPD lembra que, só num ambiente de serenidade, de respeito e consideração mútua entre os portugueses anti-fascistas, sejam quais forem as suas opiniões e ideologias, é possível ponderar as várias soluções alternativas para os grandes problemas nacionais. O espírito de colaboração, de tolerância e de diálogo está na base de toda a democracia.

É neste espírito que propomos à consideração dos portugueses os seguintes pontos:

- a posição do PPD quanto às liberdades democráticas;
- os fundamentos democráticos do regime político actual;
- os perigos para a democracia em Portugal;
- a necessidade de uma política de alianças;
- o papel do MFA na vida política portuguesa.

A POSIÇÃO DO PPD QUANTO ÀS LIBERDADES DEMOCRÁTICAS

A firmeza do PPD no recente debate acerca da unicidade sindical deriva directamente da sua opção fundamental pelas liberdades, como se acentua no Comunicado da Comissão Política sobre o assunto.

Liberdades para todos

Para o PPD as liberdades são direitos fundamentais das pessoas. E entre outras, a liberdade do operário de aderir à greve na empresa onde trabalha, do dirigente sindical no seu sindicato, do jornalista no seu jornal, do dirigente partidário no comício, do cidadão nas eleições. Mas há quem fala em «liberdades democráticas» sem pensar na vontade livre de cada um. Diz-se então que a liberdade democrática é a liberdade do povo, mas entende-se que a liberdade do povo é a vontade dos membros «conscientes» ou «progressistas» do povo, e a liberdade de que então se fala é só a que corresponde aos «verdadeiros» interesses do povo. Então as liberdades democráticas seriam a liberdade de certas minorias auto-nomeadas «conscientes» e «progressistas» de decidirem das vontades dos outros. Assim, já foi dito que a «verdadeira» liberdade dos trabalhadores é a liberdade que corresponde aos seus «verdadeiros» interesses e só essa, pelo que os trabalhadores só são livres se só puderem escolher um só sindicato. E amanhã poderão dizer-nos que os trabalhadores só são livres se escolherem de acordo com a opinião da Intersindical. Este conceito de «liberdade democrática» pode servir uma qualquer revolução mas não respeita a dignidade da pessoa humana nem é o nosso conceito. E a revolução que puder servir não é a do 25 de Abril.

Liberdades na prática

As liberdades não são liberdades formais ou burguesas, não são liberdades no papel ou na mera abstracção da lei. São liberdades incarnadas e realizadas na vida de cada um.

Não basta que a lei atribua o direito de voto, como o salazarismo e caetanismo reconheciam a uma minoria da população, para haver liberdade de voto. Não havia liberdade de voto quando a maioria dela excluída, quando só se podia escolher uma lista de deputados, quando se não permitia a organização nem a actividade de partidos políticos, quando se mantinham a censura e a repressão policial durante a chamada «campanha eleitoral», quando para cúmulo, tendo sido excepcionalmente permitida uma alternativa de escolha, nas elei-

ções do General Humberto Delgado, o ministro da Defesa, Santos Costa, teve o despudor de ameaçar com a intervenção das Forças Armadas para o caso de o resultado ser desfavorável ao regime.

Quando lutamos pela liberdade de voto lutamos pela existência efectiva de condições dessa liberdade. É claro que uma dessas condições é a consciencialização política que tem sido evocada como argumento para adiar as eleições ou para negar a validade das mesmas em distritos inteiros deste país, como fez na Marinha Grande o Secretário-Geral do PCP. Mas neste particular, a liberdade efectiva do voto é promovida pela actividade política dos partidos, pela realização de debates televisivos sobre as grandes questões da política nacional, é aprofundada e preparada pela educação geral e política do povo, desde a escola, e sobretudo pela prática do debate público e do sufrágio universal e secreto como forma de encontrar soluções democráticas a todos os níveis: nas escolas, nas fábricas, nos sindicatos, no Estado. Não se promove a liberdade de voto através da negação da qualidade de eleitor a centenas de milhares de portugueses, como já se fez em relação aos emigrantes e se propôs agora quanto aos portugueses de Viseu, da Guarda, da Madeira, do Brasil e dos Estados Unidos da América.

Ora o que vale para a liberdade de voto, vale para as outras liberdades e direitos fundamentais. Por isso o PPD afirma no seu programa que a democracia política, a democracia económica e a democracia social e cultural se condicionam mutuamente, porque todas as formas de desigualdade tendem a produzir diferenças de poder, domínio do homem sobre o homem e, afinal, limitação ou supressão da liberdade em todos os sectores da vida social.

Não há liberdades sem democracia

Finalmente, não há liberdades sem democracia, nem institucionalização da liberdade sem democracia. Isto resulta do que atrás se disse e revela-se claramente o exemplo dado da liberdade de voto. Mas tem uma justificação mais profunda, que radica da relação justa entre a sociedade e o Estado. Quando o Estado é uma didatura, como no salazarismo e no caetanismo, as liberdades não têm consistência prá-

tica, porque podem ser impunemente violadas. As liberdades não existem por serem reconhecidas verbalmente, ou mesmo no texto da Constituição, são uma criação de homens livres numa sociedade democrática.

Historicamente partiu-se da defesa dos bens essenciais da vida e da liberdade pela institucionalização das garantias de defesa dos arguidos e da legalidade das penas, por um lado, e de independência do poder judicial, por outro. Seguiu-se a luta pelas liberdades cívicas, pela extensão a todos do direito de participar igualmente na vida política e, especialmente, votar e ser eleito, de exprimir a sua opinião e as suas razões, e de influenciar assim e só assim as opiniões e a vontade dos outros. Finalmente, e foi essa a grande contribuição histórica do socialismo, passou-se à luta pelos direitos sociais, pelo pão, pela saúde, pelo trabalho, pela segurança social, pela educação, sem os quais os direitos políticos não têm consistência prática.

OS FUNDAMENTOS DEMOCRÁTICOS DO REGIME POLÍTICO ACTUAL

O Presidente Costa Gomes declarou perante a Assembleia Geral das Nações Unidas que o País se encontrava numa situação pré-democrática. A nova ordem revolucionária criada em 25 de Abril é pré-democrática, não apenas porque visa estabelecer uma democracia futura, mas porque estabelece condições e contém já elementos de qualquer democracia política.

Uma dessas condições é a descolonização. Não pode haver democracia num país envolvido numa guerra injusta e cuja economia em parte assentava em relações de exploração imperialista. Não há homens livres numa sociedade que combate a liberdade dos outros. Este ponto do Programa do MFA está realizado em grande parte.

Outra condição é a neutralização e o controlo político do poder económico, impedindo que influencie directa ou indirectamente os órgãos de decisão política. De outro modo, não será possível determinar eficazmente os objectivos da produção e os critérios de distribuição do produto nacional, ao serviço das classes trabalhadoras. Ora sem democracia económica, a democracia política é illusória. A liberdade

de decisão e a influência política dos detentores do poder económico têm sido progressivamente condicionadas pelo Governo Provisório, e o Plano Económico e Social deverá avançar nesse caminho e definir os objectivos e as novas regras anti-monopolistas da vida económica e social. Se alguma coisa se fez, muito resta contudo por fazer para quebrar as resistências, reganhar a confiança, vencer a crise económica. A luta pela democracia passa hoje pela vitória sobre o desemprego e a crise económica, cujo agravamento criaria um ambiente de insegurança, insatisfação e desagregação sociais impeditivo de opções democráticas.

Mas o Programa do MFA não se limitou ao objectivo de criar condições básicas de uma futura democracia política. A revolução de 25 de Abril procurou desde logo garantir a máxima liberdade possível aos portugueses, consagrando vários elementos constitutivos de toda a democracia política. São eles, entre outros: a extinção dos «tribunais especiais» e a garantia de que os crimes cometidos contra o Estado no novo regime serão instruídos por juizes de direito, julgados em tribunais ordinários, sendo dadas tidas as garantias aos arguidos; as garantias de formação democrática da vontade colectiva, através da abolição da censura e exame prévio e da conexas liberdade de expressão do pensamento sob qualquer forma, por um lado, e da existência de um Governo Provisório Civil, composto por personalidades verdadeiramente representativas de grupos e correntes políticas, por outro lado, a limitação temporal dos cargos políticos, através do estabelecimento de um calendário preciso para a transferência dos poderes dos órgãos revolucionários para órgãos eleitos pela Nação. Todos estes princípios de democratização política são tão essenciais ao Programa do MFA como a descolonização e a política económica e social ao serviço das classes trabalhadoras e das camadas da população até agora mais esfavorecidas.

Ora estes princípios só podem funcionar na prática se, mesmo no actual periodo de transição, se mantiver a separação de poderes prevista na Lei Constitucional n.º 3, que forma um todo com o Programa do MFA e concretiza assim o regime revolucionário instaurado. Não há democracia nem sequer pré-democracia sem separação de poderes. Separação de poderes não é divisão do povo nem da sua

vontade: é o controlo, garantia e reforço dessa vontade única através da atribuição a vários órgãos, mutuamente independentes, da função de garantirem o respeito da vontade popular. Através da separação de poderes nenhum órgão se pode sobrepor ao outro, porque não pode atingir os objectivos que se propuser sem a colaboração do outro. A experiência histórica demonstra irrefutavelmente que sem separação de poderes há concentração de poder tendencialmente ilimitada, isto é, ditadura, porque só o poder detém outro poder.

A separação de poderes, assim entendida, é outro princípio básico do Programa, que a Lei Constitucional n.º 3 concretizou da seguinte forma: compete ao Governo Provisório, onde têm assento as forças políticas mais representativas e só ao Governo Provisório, conduzir a política geral da Nação e legislar, salvo sobre matéria militar ou constitucional; mas nenhum diploma legal relacionado com os objectivos fundamentais do Programa do MFA pode ser promulgado sem a aprovação do Conselho de Estado, onde o MFA está representado maioritariamente; o Presidente, embora membro do Conselho de Estado, é independente deste e do Governo; pode nomear e exonerar os membros do Governo Provisório e as leis constitucionais e outras resoluções do Conselho de Estado são juridicamente inexistentes se o Presidente da República as não promulgar.

OS PERIGOS PARA A DEMOCRACIA EM PORTUGAL

Evolução para a autocracia

Ora as tomadas de posição de algumas forças políticas, e outros factos recentes, obrigam-nos a denunciar os perigos para a democracia política nascente entre nós, e cujos princípios basilares acabamos de expor. Se esses perigos se consumarem, e há forças políticas que o desejam, deixaríamos então de viver numa pré-democracia para passarmos a viver numa pré-ditadura.

Se no futuro o MFA apresentasse leis para aprovação no Governo Provisório e se impusesse essas leis preenchendo com militares os vários órgãos de soberania e fazendo funcionar como um bloco os seus representantes vinculados a deliberações prévias da Assembleia dos

Delegados ou do Conselho Superior do MFA, o sistema constitucional de separação de poderes teria deixado de existir.

Eliminando a separação constitucional de poderes, os restantes princípios de democracia política instituídos pela revolução do 25 de Abril teriam apenas a consistência prática resultante do pluralismo subsistente de poderes de facto em vias de destruição.

A verdade, porém, é que esses outros princípios também têm sido de várias formas postos em causa.

Leis revolucionárias sim, terroristas não.

É assim, preciso alertar a opinião pública para a confusão que se tem estabelecido em torno da expressão «leis revolucionárias». Num primeiro sentido, são revolucionárias todas as leis conformes ao espírito do 25 de Abril. A lei da unicidade sindical foi neste sentido considerada adequada à revolução pelo Conselho Superior do MFA e não revolucionária pelo PPD e pelo PS.

Noutro sentido, fala-se de legislação revolucionária para designar toda a legislação em matéria constitucional, que é aquela pela qual o Conselho de Estado, como órgão supremo da revolução, altera ou substitui a Constituição de 1933. Neste sentido, têm alguns exigido legislação «revolucionária» que derroque a proibição consagrada no Art.º 8 da Constituição, de legislação penal retroactiva para punição dos crimes cometidos pelos funcionários da PIDE-DGS e outros agentes e colaboradores do regime salazarista e caetanista. Tomar-se-ia assim o exemplo da legislação penal de Nuremberga, depois introduzida no direito interno alemão, pela qual foram punidos os crimes de guerra e os crimes contra a humanidade do regime nazi. O PPD considera urgente a averiguação minuciosa e sistemática dos crimes cometidos pela ditadura. Sem essa averiguação integral não há verdadeira superação e vitória sobre o fascismo ao nível das consciências. Impõe-se também um debate sério sobre o ponto de saber se a legislação penal existente, que na maior parte data de 1852 e 1867 e que foi ainda respeitada pela revolução republicana, satisfaz a consciência jurídica da Nação no caso impar da organização criminosa que sustentava o salazarismo e o caetanismo.

Mas quando se assiste aos ataques ultimamente dirigidos à magistratura portuguesa, que na sua grande maioria nada teve a ver com os tenebrosos plenários criminais, e se propugna a sua substituição por uma futura magistratura revolucionária, então é um dos princípios fundamentais do Programa do MFA, para cuja defesa se criou o Conselho de Estado, que está em perigo. Uma legislação que criasse novos tribunais especiais, mesmo a pretexto de uma arbitrária extensão da jurisdição militar a civis não implicados em crimes militares, ou uma diminuição das garantias dadas aos arguidos em processo penal seria gravemente contra-revolucionária, e lançaria a revolução dos cravos no terrorismo revolucionário.

Monopólio da televisão

Outro perigo que cumpre denunciar é o do monopólio da televisão por uma força política ou por uma coligação de forças políticas da mesma tendência. Este perigo não é futuro. É tão actual que foi denunciado pela própria administração da RTP. Desta vez, foi a própria RTP que lançou um apelo dramático em defesa da sua independência frente a «certos sectores de esquerda» que pretendem o monopólio absoluto da televisão. Mas o comunicado da RTP defende também, e com razão, a sua independência frente ao próprio Governo quando afirma: «a relação Governo-Televisão deve procurar-se na base do reconhecimento de direitos mútuos. Pressupõe contudo a independência institucional da televisão».

A independência institucional e de facto da televisão, frente ao Governo e quaisquer sectores partidários é essencial no nosso processo democratizante. E que a Televisão — combinada com a rádio e a imprensa — é o principal meio de formação inorgânica da vontade colectiva, através da sua influência na opinião pública. Ora se a independência da televisão e dos outros meios de comunicação social é fundamental numa democracia política, onde há órgãos de formação da vontade colectiva eleitos pelo povo, ela é-o ainda mais enquanto esses órgãos não existem.

O PPD, que tem sofrido discriminações em favor daqueles «sectores de esquerda», como reconhece a própria RTP, lança um apelo a

todos os verdadeiros democratas, para lá das suas divergências políticas, para que apoiem a administração da RTP na sua luta por um estatuto autónomo.

Remodelação Ministerial

O Secretário-Geral do PCP primeiro sugeriu, e o MDP/CDE depois defendeu em benefício próprio e com impressionante avidez de lugares, uma remodelação do Governo Provisório que conduziria a um afastamento das forças políticas verdadeiramente representativas e à sua substituição por forças desiguais e concertadas de uma única corrente ideológica de representatividade minoritária. O argumento utilizado foi, naturalmente, o de que só as forças políticas que se auto-denominaram para o efeito de «progressistas» representam democraticamente o povo. Já a princípio se denunciou este falso conceito de democracia.

O objectivo pretendido é claro: o assalto aos ministérios económicos, anulando o Plano Económico e Social, já aprovado pelo MFA, e com ele a base de um compromisso político com outras forças democráticas. O resultado último visado por tal manobra, se tivesse êxito, seria a instauração de um capitalismo de estado que, debaixo de uma fachada e fraseologia socialistas, permitiria a uma nova classe burocrática exercer, sem qualquer controlo, um domínio económico ilimitado sobre todos os portugueses. Assim, apenas se agravariam os problemas existentes e se criariam novos problemas.

Não se relança a economia com decretos, nem com mera substituição de patrões, mas com trabalho sério de organização e de produção, orientado por uma estratégia antimonopolista decidida mas realista, como propõe o PPD no seu Programa.

Nem se diga que o PCP, o MDP e eventualmente o MES representam um espectro significativo das correntes políticas democráticas, pelo que a desejada substituição do PPD e do PS não violaria o espírito do Programa do MFA. Sabe-se que o PCP, o MDP e o MES são hoje organizações separadas. Mas ninguém pode ignorar que o Programa do MDP é o desenvolvimento dos objectivos definidos no Programa do PCP para a chamada «revolução democrática e nacional»

e que as declarações programáticas do MES depois do seu Congresso, têm-se limitado na maior parte a propôr uma estratégia aventureirista para atingir os mesmos objectivos. Além disso, tanto o MDP como o MES têm um peso político incomparável ao do PC pelo que estariam condenados à posição de seus satélites.

Adiamento das eleições

Finalmente, outro elemento da democracia política que é a limitação temporal dos cargos políticos e a substituição da legitimidade revolucionária pela legitimidade da Nação, tem sido posto em causa pela tentativa de adiamento das eleições, para o que todos os pretextos têm sido bons. Que esses pretextos sejam invocados pelas forças políticas desejosas desse adiamento é compreensível. Mas quando membros das comissões de recenseamento se recusam a cumprir as suas obrigações legais, e procuram paralisar as operações do recenseamento por meio de votações entre si sobre o conteúdo dessas obrigações, é legítimo duvidar do espírito democrático e da isenção dessas pessoas. Haverá então que averiguar rapidamente as responsabilidades e substituir os infractores, se os houver no futuro.

A NECESSIDADE DE UMA POLÍTICA DE ALIANÇAS

Não se apontaram estes perigos para travar a dinâmica do processo revolucionário mas para o defender. São os nossos caluniadores que estão objectivamente interessados em que esses perigos se avolumem, estão objectivamente interessados na contra-revolução.

Nós não queremos duvidar das declarações reiteradas do Partido Comunista quando se diz que quer eleições no prazo marcado no Programa do MFA, embora tenha várias vezes publicamente discordado desse prazo por o considerar demasiado curto, e pretenda por último que não seja reconhecida a validade de parte dos resultados eleitorais. Mas parece-nos óbvio que um partido leninista mais interessado na tomada do poder do que em reparti-lo democraticamente pelos seus adversários não pode objectivamente ter interesse em que se consolidem na sociedade portuguesa, por meio de eleições, outras for-

ças políticas, quaisquer que elas sejam que ensombrem a sua actual e precária predominância relativa como organização partidária. O PCP não pode estar objectivamente interessado na repartição democrática do poder nem em alinhar com qualquer sistema de separação de poderes. Deste ponto de vista, são mais consequentes as vozes dos aliados ideológicos e táticos do PCP, quando desvalorizam o significado do próximo acto eleitoral, como o MDP, ou quando se esforçam abertamente por impedir a sua realização, como o MES.

Nós, porém, temos confiado e continuamos a confiar em que o patriotismo e o realismo do PC, o seu interesse objectivo em alianças reais e não fictícias, prevaleçam sobre o seu interesse anti-eleitoralista e sobre as tentações golpistas dos seus aliados esquerdistas. Por isso aceitámos uma plataforma política no âmbito do Governo Provisório, sob o patrocínio do MFA, e continuamos a propôr um compromisso semelhante para depois das eleições, sob o mesmo patrocínio, desde que todos respeitem as regras do jogo democrático, e nomeadamente a regra fundamental de respeito pelo adversário.

O PAPEL DO MFA NA VIDA POLÍTICA PORTUGUESA

Uma calúnia que tem sido levantada contra o PPD é a afirmação de que o PPD pretende eliminar o MFA da vida política portuguesa e travar, senão até inverter, o processo revolucionário do 25 de Abril.

Chega-se ao ponto de sugerir que o PPD jogaria numa vitória eleitoral das forças da direita na Constituinte, num Governo de coligação com essas forças e, afinal, na eliminação constitucional do MFA, na defesa «à outrance» do capitalismo e na inversão do processo revolucionário.

Ora o PPD tem o seu Programa publicado, em que parte de uma análise crítica do capitalismo português; propõe a construção do socialismo por via democrática, o que só pode ser tarefa colectiva da esmagadora maioria dos portugueses durante anos; declara-se para tal aberto a todas as alianças honestas. Esse Programa foi elaborado e decidido pelas bases do Partido e não tem uma linguagem para iniciados e outra para estranhos.

O PPD tem repetidas vezes declarado em privado e em público, a nacionais e estrangeiros, que deseja o estabelecimento de uma plataforma política quanto à Constituinte, e tem-se declarado pronto a negociar um compromisso político, para depois das eleições por todo o período de três anos do Plano Económico e Social proposto pelo MFA, que aceita como base desse compromisso. Ora, é evidente que plataformas e compromissos políticos desta natureza, mesmo se forem sancionados pela vontade expressa, irrenunciável e soberana do eleitorado, só tem viabilidade nesta fase do processo revolucionário se foram apoiados pelo MFA, garantidos pelo MFA, se não até mesmo, como no caso do Plano Económico e Social, promovidos e inspirados pelo próprio MFA. Só o MFA pode garantir os compromissos políticos sem os quais não há construção da democracia em Portugal. Só o MFA pode, em última análise, garantir as liberdades.

Por isso o PPD defende a institucionalização do MFA e entende ser essa uma exigência urgente da vida nacional. Precisa o País de saber se o MFA se organiza basicamente em Assembleia de Delegados ou em Conselho dos vários ramos das Forças Armadas, se estes ramos reúnem em plenário ou em assembleias de delegados, se as deliberações tomadas são públicas ou secretas, são puras recomendações ou são vinculativas e nesse caso para quem. É pois claro que a institucionalização do MFA é uma necessidade, porque não há democracia sem transparências das instituições.

Mas nesse ponto estamos de acordo. O MFA, depois do período de experimentação que considerar necessário, encontrará a forma institucional adequada, sem precisar de ajudas externas. E saberá institucionalizar-se, estamos certos, segundo o espírito democrático que presidiu ao Programa do MFA. A institucionalização do MFA não significará institucionalização da intervenção militar na acção independente dos vários órgãos de soberania, mas a consolidação do seu próprio carácter de fiador supra-partidário da continuidade do processo democrático e da defesa do Programa do MFA.

Quem não deseja e não confia na institucionalização do MFA são os confessos partidários de pseudo-vanguardas revolucionárias.

As pseudo-vanguardas revolucionárias não estão interessadas na institucionalização da democracia política. Pretendem que um grupo,

que denominam «progressivo», do MFA exerça, como vanguarda, a sua hegemonia sobre o MFA, que o MFA exerça a sua hegemonia sobre todas as Forças Armadas, e que estas finalmente, como vanguarda, exerçam a sua hegemonia sobre toda a Nação. Falando claro: o MFA, que louvam como motor da revolução, seria, na prática, simples carruagem do seu comboio.

Mas a teoria das vanguardas não é uma teoria democrática, nem sequer é verdadeiramente revolucionária. É uma teoria golpista de manipulação das massas.

O socialismo não se constrói com golpes de mão, mas através da mobilização das consciências e do trabalho sério de organização.

As verdadeiras vanguardas são as que o povo livremente aceita porque se sente respeitado e não manipulado por elas. Essas vanguardas sabem que as liberdades defendem-se e consolidam-se pelo seu exercício, e não temos as eleições nem a transparência das instituições. Essas são as verdadeiras vanguardas democráticas dignas da revolução de 25 de Abril, como a que o PPD constitui neste momento em Portugal.

Lisboa, 26 de Janeiro de 1975

A Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 30

O PPD e as Plataformas Políticas

No seu comunicado de 26 de Janeiro, a Comissão Política do PPD procedeu a uma circunstanciada análise, referindo os pontos que se lhe afiguraram de maior importância numa orientação política para o futuro imediato.

Nela mereceu naturalmente particular relevo o exame dos perigos que ameaçam a democracia nesta fase transitória em que vivemos e dos meios para os esconjurar.

De todo o extenso documento, o que reteve a atenção principal dos órgãos de informação e de certo público foi apenas o capítulo relativo à utilidade da continuação do compromisso político com o PCP, proposto em termos semelhantes aos da actual coligação, isto é, envolvendo, como é óbvio, igualmente o PS.

Este ponto tem servido de pretexto para ataque à orientação seguida pelo Partido, acusando-a alguns detractores de ser dúbia ou até oportunista. Estranhámos que alguns sectores só agora se manifestem neste sentido, quando já em ocasiões anteriores o Partido tinha focado essa possibilidade.

Essas observações críticas, que curiosamente se não têm repetido contra proposições similares feitas pelo PS e pelo próprio CDS, lançam confusão sobre uma linha de rumo que é firme e decidida, não podendo por isso ficar sem resposta.

Participamos com o PCP e com o PS no actual Governo Provisório. Esta coligação ou aliança esteve em risco a propósito da discussão da unicidade sindical e das consequências que semelhante escolha pode arrastar consigo.

A coligação poderá voltar a ser posta em risco ou até destruída se não se banirem os factores enunciados no nosso comunicado de 26-1-1975 e que constituem perigos para a democracia em Portugal: a eventual evolução para a autocracia, certa interpretação do conceito de leis revolucionárias, o monopólio da televisão, a possibilidade da entrada do MDP e mesmo do MES para o Governo Provisório, o adiamento das eleições.

A manutenção da coligação entendemo-la útil para o desenvolvimento do processo político em Portugal segundo o Programa do MFA.

Mas para tanto será necessário que a relevância de cada partido seja consagrada, por forma significativa, pelo voto inequívoco do Povo e que se observem escrupulosamente certo número de condições.

O PCP é um partido leninista naturalmente mais interessado na tomada do poder pela via revolucionária do que na concorrência em plano de igualdade com vários partidos, no seio de uma democracia pluralista e estável. Por isso lhe cabe evidenciar não apenas nas palavras dos seus dirigentes, mas nos actos dos seus militantes e organismos paralelos, que está realmente empenhado na construção de uma democracia pluralista com rejeição de quaisquer formas de unicidade política.

Do lado do PPD trata-se simultaneamente de uma abertura para um diálogo concreto e leal de trabalho e de um aviso contra escaladas triunfalistas ou tentações unicitárias. Assim deve ser entendido o significado do comunicado de 26 de Janeiro de 1975.

Lisboa, 2 de Fevereiro de 1975

A Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 31

A JSD e os incidentes ocorridos no Porto

Tendo em conta os gravíssimos incidentes ocorridos na cidade do Porto, a Juventude Social Democrática entendeu ser seu dever tecer as seguintes considerações:

1 — É a Juventude Social Democrática um organismo que visa a edificação em Portugal de uma sociedade socialista, feita pela via da Social Democracia. Porém, como somos democratas e de forma alguma nos pensamos detentores de qualquer espécie de verdade única e universal, aceitamos e respeitamos todas as correntes ideológicas, desde que as mesmas tenham como ponto comum o respeito pelas regras do jogo democrático. Porque acreditamos na justiça e na força do ideal social democrático, não receamos enfrentar, pela livre confrontação de ideias, qualquer tipo de ideologia, nem hesitamos em desmascarar qualquer posição que deliberadamente se nos afigure oportunista ou desonesta.

2 — À luz do acima exposto, e embora reafirmando que não tem a JSD qualquer parentesco ideológico com o Partido do Centro Democrático Social não pode este organismo de juventude do PPD deixar de condenar energeticamente a atitude irresponsável e aventureirista das organizações de extrema esquerda que estiveram na base dos incidentes ocorridos, que constituem séria ameaça ao futuro democrático da Nação Portuguesa, legítima aspiração de todo o povo, após 48 anos de feroz totalitarismo.

3 — Salienta a JSD que tais actos irresponsáveis serviram objectivamente o jogo dos inimigos da democracia, dado que foram espec-

táculo degradante para os porta-vozes da opinião pública internacional, apenas contribuindo para desacreditar os sérios esforços em que estão empenhados o Governo Provisório e o MFA.

4 — Vem a JSD por este meio alertar todos aqueles que, pelos seus sinceros ideais anti-fascistas foram iludidos e levados a cometer actos que apenas produzem efeitos contrários aos que se desejavam alcançar, para que não mais actuem irreflectidamente, servindo assim de joguete nas mãos dos inimigos da democracia.

5 — Lamenta, finalmente, que certos sectores da imprensa tenham dado o maior relevo aos comunicados e opiniões das organizações que estiveram na base de tão lamentáveis ocorrências, apoiando assim implicitamente o que de odioso e anti-democrático tiveram e truncando por outro lado os comunicados dos partidos que se opuseram aos incidentes ocorridos.

**POR UM PORTUGAL LIVRE E SOCIALISTA!
VIVA A SOCIAL — DEMOCRATA!
VIVA A JUVENTUDE SOCIAL — DEMOCRÁTICA!
VIVA O PARTIDO POPULAR DEMOCRÁTICO!**

Porto, 4 de Fevereiro de 1975

Comissão Política Concelhia do Porto da JSD

COMUNICADO N.º 32

Singularidade da Intermunicipal

A Comissão Política Concelhia do Porto do Partido Popular Democrático comunica o seguinte:

1 — Realizou-se ontem, Domingo, 9 de Fevereiro, em Paços de Ferreira, a anunciada reunião «intercâmaras» (RIC).

2 — O convite para a reunião havia sido dirigido aos Presidentes, vice-presidentes e vogais das Comissões Administrativas das Câmaras do Distrito, o que se comprova pelo officio n.º 8 309 da C. A. de Paços de Ferreira, de 5-2-75.

3 — Todavia, no início da reunião, e posta a questão prévia de se saber qual a composição da mesma, logo foi peremptoriamente afirmado por conhecidos elementos do bloco PC/MDP — está bem de ver — que bastava que houvesse duas câmaras para se poder formar uma «RIC».

4 — Compreende-se este desvio ao propósito do convite após o anterior comunicado desta Comissão Concelhia: se as votações se dessem colocando em igual plano pessoas físicas e câmaras estar-se-ia perante um absurdo; se fossem só entre pessoas físicas a reunião já não seria «intercâmaras» mas «intervogais»; se fosse só entre as Câmaras presentes desmentia-se o convite feito aos elementos de cada uma.

5 — Assim, as seis Câmaras presentes, aliás nem todas, ao que se julga, representadas em perfeitas condições de regularidade formal, deliberaram que a reunião se faria entre elas, podendo no entanto as

demais pessoas assistir e intervir, não com voto, mas com sugestões. Isto é: foi iludida a intenção inicial do convite.

6 — Não obstante ter sido chamada a atenção das Câmaras presentes para o facto de o seu número, no confronto total das Câmaras do Distrito, ser muito reduzido, as ditas Câmaras consideraram-se habilitadas a iniciar os trabalhos, em obediência ao princípio de «bastarem duas Câmaras para se formar um RIC» — e por sinal só quatro votaram a insignificativa moção sobre o comunicado do PPD.

7 — Mas, quando se tratou de decidirem se as deliberações das RICs deveriam ter força vinculativa ou antes carácter meramente consultivo é que, singularmente, os elementos do bloco PC/MDP, que eram os mais empenhados em que a RIC funcionasse, dentro da ordem de trabalhos, nem que fosse só «entre duas Câmaras» ao deparar-se-lhes a imprevista dificuldade de fazerem aprovar a referida força vinculativa trataram de promover o adiamento da reunião.

8 — Quer dizer: o bloco PC/MDP, para umas coisas considera verificadas as condições (p. ex. bastarem duas Câmaras); para outras, e quando o resultado se lhes afigura duvidoso, trata de adiar pressurosamente.

9 — Isto é tanto mais grave quanto é certo que foi largamente exposta por um elemento do P.S. a total ilegalidade que consistiria em atribuir força vinculativa às deliberações das RICs, salientando que isso seria dar razão ao comunicado do PPD.

10 — Do comportamento do bloco PC/MDP resultou assim uma recusa evasiva em tomar posição clara e frontal quanto ao carácter meramente consultivo dessas deliberações, o que é bem compreensível pois foram os elementos do mesmo bloco os únicos a tomar posição favorável ao carácter vinculativo.

11 — Na verdade, está o bloco PC/MDP empenhado em criar um órgão supracamarário com vista a assegurar-lhe a hegemonia nas autarquias locais, como é patente, e o carácter consultivo não convém aos fins da sua escala.

12 — Isto não surpreenderá quem tiver lido o anterior comunicado desta Comissão Concelhia e quem conhecer, a nível das escolas, dos sindicatos, de outras organizações e entidades, os consabidos processos de actuação do PC e do seu satélite MDP quando as coisas não correm favoravelmente aos seus designios: adiar a tomada de decisões pela assembleia ou fazer esta durar tanto tempo que, pela fadiga os participantes comecem a retirar-se até que uma minoria ficando sozinha, possa aprovar, alta madrugada, como deliberação maioritária o que não passa da expressão da vontade de uma percentagem ínfima dos interessados.

13 — A evasiva na clarificação de uma posição neste posto está na correspondência de outras ambiguidades igualmente graves tal como foi afirmado: pretende-se que as RICs definam um método de trabalho ANTES de saberem o que vão fazer. Definir os métodos antes de identificar o trabalho é pretender escamotear o resultado. Ou, o que é o mesmo, é institucionalizar o arbitrário. Ou, o que continua a ser o mesmo, é camuflar os objectivos.

14 — De resto, a inadmissível posição votada quanto à presença dos órgãos da informação nas sessões, mostra bem haver quem teme a divulgação do que se passa; e de duas, uma: ou o relato publicado na Imprensa sobre a sessão da RIC na Maia (2-2-75) é falso e impunha-se à RIC um desmentido que não foi feito; ou não é, e afinal as RICs têm os objectivos apontados na notícia e destinam-se a servir o PC e o seu satélite MDP, como esta Comissão Concelhia teve oportunidade de demonstrar.

15 — É conveniente que as pessoas empenhadas num verdadeiro processo de democratização comecem a atentar devidamente em tais ambiguidades e a exigir a sua clarificação imediata e inequívoca.

Porto, 10 de Fevereiro de 1975

Comissão Política Concelhia do Porto

COMUNICADO N.º 33

A JSD condena o oportunismo do MEC

A JSD teve conhecimento de alguns documentos dimanados do MEC respeitantes ao programa de disciplina de Introdução à Política, certamente formulados por espíritos pouco esclarecidos e/ou claramente mal intencionados.

De acordo com o esquema programático proposto para aquela disciplina, refere-se no ponto 3.2.3 (Demotecnocracia) a Social-Democracia como constituindo uma opção política identificada, na sua essência, com os interesses da tecnocracia e do grande capital monopolista e imperialista americano. Por outro lado, no Texto de apoio elaborado pela Comissão Coordenadora dos Textos, de apoio da Secretaria de Estado da Orientação Pedagógica (?) do Ministério da Educação (?) e Cultura (?) respeitante à génese do fascismo (ponto 3.2.2 do esquema referido), afirma-se a dado passo que uma das principais armas do capitalismo foi o reforço da Social-Democracia, a qual ter-se-ia unido «ao capitalismo para vencer a revolução do proletariado». Outros ataques à Social-Democracia e correntes socialistas democráticas fazem parte integrante do referido Texto de Base que constituindo uma calúnia às forças progressistas atrás referidas, muito embora estejam conscientes de alguns desvios verificados em países da Europa, sempre contaram com a adesão de fracções importantes da classe trabalhadora e não confundem os meios com os objectivos.

A única via para a construção do socialismo democrático é a social-democrática. Todas as experiências históricas de eclosão de processos revolucionários, tomadas no sentido do desrespeito pelas liberdades fundamentais só serviram para comprovar que a única alternativa à opção social-democrática é o socialismo autoritário ou

totalitário que repudiam, numa perspectiva progressista de defesa da classe trabalhadora.

Assim, considera a JSD esta actuação da responsabilidade do MEC como constituindo mais uma manobra oportunista, visando a manipulação das massas estudantis, de acordo com uma perspectiva manifestamente social-fascista e desrespeitadora das mais elementares regras de convivência democrática.

Resta saber à JSD que relação há entre o carácter tendencioso dos referidos textos e, por exemplo, a posição do MEC em relação ao Serviço Cívico Estudantil e à Gestão Democrática das Escolas.

A JSD condena, mais uma vez, o oportunismo do MEC, e alerta os seus militantes para a necessidade de uma tomada de posição firme e, eventualmente, radical nos estabelecimentos de ensino. No caso do MEC não rever a sua posição em relação ao presente caso, a JSD reserva-se o direito de actuar nos estabelecimentos de ensino de acordo com a consideração que o MEC lhe merece...

Lisboa, 6 de Fevereiro de 1975

O Secretariado Nacional da J.S.D.

COMUNICADO N.º 34

Pretende-se criar a Unicidade Municipal?

A Comissão Concelhia do Porto do Partido Popular Democrático comunica o seguinte:

A Imprensa de 3 do corrente noticiou ter-se realizado na Maia uma «reunião intercâmaras» (RIC) em 3 de Fevereiro, e ainda que nova reunião terá lugar em Paços de Ferreira, no Domingo, dia 9.

As RICs são apresentadas como «reuniões intercâmaras a nível distrital».

É evidente, pelo menos no que toca ao Distrito do Porto — e crê-se que o mesmo sucede quanto aos outros — não se tratar de reuniões intercâmaras, porque as câmaras não as aprovaram, mas sim, e quanto muito, de reuniões informais entre alguns elementos das Comissões Administrativas de algumas câmaras, os quais, por iniciativa pessoal ou partidária, nelas tomam parte.

Não têm as RICs, portanto, qualquer validade formal ou substancial como organismo, ou sequer manifestação representativa das Câmaras, sendo abusivo que como tal se intitulem.

Nada nem ninguém representam neste aspecto. Tudo leva antes a crer que se trata de um novo passo do Partido Comunista e do seu satélite MDP, desta vez no sentido da conquista definitiva dos órgãos da administração local.

Sabe-se, por exemplo, que é sob inspiração directa do Partido Comunista e do seu satélite MDP que tem surgido a pretensão de

Comissões de Moradores, comissões de trabalhadores e juntas de freguesia participarem, com voto, na Comissão Administrativa da Câmara Municipal do Porto, em insistências sucessivas com o objectivo patente de entravar o funcionamento dessa Câmara.

Sabe-se que essa insistência é feita com perfeito conhecimento da inexistência de regulamentação legal que estructure aquelas comissões, assegure a representatividade das mesmas e permita a intromissão directa de qualquer daquelas entidades num corpo administrativo municipal.

Supõe-se que o Partido Comunista e seus satélites não ignoram que essas pretensões corresponderiam à institucionalização ilegal e precipitada de um verdadeiro absurdo funcional e redundariam na completa inoperância do órgão que visam.

Sabe-se que o Partido Comunista e seus satélites têm apresentado propostas na CMP, constantemente orientadas no sentido de criar comissões e grupos que subtraíam à Câmara as suas atribuições e competência, em desesperada tentativa de «sovietizar» à margem do processo eleitoral toda a administração municipal.

Sabe-se que, praticamente desde a entrada em funções da C. A. da Câmara do Porto, os vogais do bloco PC/MDP se lançaram aberta e publicamente numa campanha de descrédito da Comissão Administrativa a todos os níveis.

Sabe-se que foi por inspiração das mesmas organizações partidárias que, por todo o País, logo após o 25 de Abril se fez o assalto às autarquias locais, sem regras e sem representatividade, e segundo meros critérios de oportunismo, quando o satélite MDP não era partido político e com essa aparente isenção partidária iludira durante algum tempo vastas camadas populares.

A escalada visa agora criar órgãos supra camarários que pouco a pouco se imponham às administrações camarárias de cada Concelho e neutralizem os próprios representantes do Governo.

Procurar, como, segundo se noticia, é objectivo das RICs «aglutinar uma força no sentido de o conjunto dos municípios passar a ter um poder de decisão que substitua, até certo ponto, as funções norma-

tivas que presentemente são da competência dos governadores civis» é, aliás, desafiar a própria autoridade do Governo.

Tentar a «reestruturação administrativa através da reforma das estruturas existentes» antes de o Governo tomar posição sobre ela, é procurar uma sobreposição pura e simples à acção governamental.

Pretender extinguir as Comissões regionais de planeamento quando estas estão oficialmente a funcionar é não só idêntica a tal acção, como ainda esquecer o que um dos dirigentes do MDP escreveu em tempos: «Estou convencido de que já temos uma riqueza de experiências (no planeamento, por exemplo) susceptível de fundamentar debates frutuozos e construções para o futuro — desde que não se parta da negação apriorística do interesse de tais experiências por terem sido realizadas em capitalismo» (Prof. Pereira de Moura, «Concordâncias e Discordâncias», em anexo a «O Socialismo e o Futuro da Península» de V. Magalhães Godinho, pág. 151).

Tentar a criação de Assembleias de Concelho constituídas pelas juntas de freguesia e população é, neste momento, uma ignorância nos assuntos de cada Câmara, que bem mostra os fins visados pelas RICs: assegurar ao PC e seus satélites o domínio das autarquias de base.

Tudo isto antes de legalmente estruturados quaisquer novos órgãos de administração local, antes de criado o mecanismo que permita assegurar a auscultação da vontade dos cidadãos e à sua livre expressão uma verdadeira representatividade democrática, antes de definidas as atribuições e competência de tais órgãos. Antes de se saber, mesmo, com o possível rigor, quais os novos órgãos locais que as populações desejam.

Tudo isto, e o mais que foi noticiado na Imprensa, a 60 dias das eleições, o que bem mostra o intuito demagógico do PC e dos seus satélites ao moverem-se precipitadamente com o objectivo de criar um novo problema à escala nacional, para agitar a opinião pública e perturbar o funcionamento das instituições, tudo com prejuízo da serenidade que todos devem concorrer para criar num período pré-eleitoral.

A democratização, urgente e necessária, nas autarquias locais,

terá de iniciar-se mediante eleições livres para os seus corpos administrativos que o PPD defende se realizem o mais cedo possível.

Manobras como a das RICs não são tentativas de democratização, mas de caotização.

Os recentes acontecimentos sobre o problema da unicidade levam a crer que à questão da Intersindical virá a suceder, em breve, a questão da «Intermunicipal».

Porto, 7 de Fevereiro de 1975

A Comissão Política Concelhia do Porto

COMUNICADO N.º 35

A JSD e a abertura de inscrições para o serviço cívico

Todos os estudantes, e em especial os candidatos ao 1.º ano das Universidades, foram surpreendidos com a notícia vinda a lume em todos os órgãos de informação da abertura das inscrições para o Serviço Cívico — MEC.

Nota-se, mais uma vez, que o MEC procura, baseando-se no desconhecimento da realidade por parte de grande parte da população, fazer crer que o Serviço Cívico Estudantil, de sua autoria, é já ponto assente, e que foi objecto de decisão do Conselho de Ministros, acarretando compromissos dos Partidos da coligação. Ora, isso é falso!

O Governo ainda não decidiu sobre o diploma do SCE, que já foi objecto de redacção pelo MEC, mas que ainda não foi posto à discussão.

Como aparecem agora as inscrições para dar execução a uma medida que ainda está por definir?

Como pretende o MEC impor um Serviço decidido por via administrativa sem obediência a qualquer processo democrático, enquanto se adiam decisões sobre a Reforma do Ensino?

A Juventude Social Democrática condena veementemente mais esta actuação oportunista do MEC e lança um apelo a todos os estudantes no sentido de boicotarem as inscrições no Serviço Cívico uma vez que a via do diálogo nos é negada pelo MEC!

Lisboa, 10 de Fevereiro de 1975

A Comissão Coordenadora Nacional da J.S.D.

COMUNICADO N.º 36

Ambiguidades Eleitoralistas

A Comissão Política Concelhia do Porto do Partido Popular Democrático comunica o seguinte:

1 — A Imprensa de 16 de Fevereiro noticia terem os porta-voz do CDS e do PDC emitido na Haia a opinião de que «O PPD está em risco de se ver eliminado, se teimar em disputar o voto no mesmo terreno da esquerda não comunista».

2 — Nesta afirmação que não se aceita e se denuncia, prolongam-se os equívocos próprios de certos «neo-marcelismos» impotentes para uma análise crítica do presente substracto eleitoral português. Com efeito, a «esquerda não comunista» é uma formulação genérica e ambígua que procura meter no mesmo saco faixas entre si muito diferentes de correntes de opinião e opções partidárias.

3 — E tal tomada de posição faz coro com boatos propagados por certos sectores da direita e da esquerda socialista e comunista, que por razões diferentes têm um mesmo receio e um mesmo interesse: o receio é derivado de verificarem a crescente e cada vez mais firme implantação do PPD como portador de uma proposta política, social e económica, correspondente às necessidades e às possibilidades reais do Povo Português; o interesse é o de, em corrida eleitoral, não se deixarem ultrapassar pelo que lhes aparece como facto consumado — o de o PPD ser um grande partido de massas aberto a todos os portugueses.

4 — Segundo esses boatos ou interpretações meramente impressionistas e carecidas de rigor, o PS estaria neste momento e em con-

seqüência de algumas tomadas de posição dos seus dirigentes a chamar a si a adesão de grande número de pessoas em detrimento do PPD.

5 — Sem pretender minimizar as correctas atitudes tomadas por esses dirigentes em matérias como a unicidade sindical, convém não esquecer alguns aspectos fundamentais e que importam à questão:

6 — Em primeiro lugar, o PS define-se, programa-se e proclama-se um PARTIDO MARXISTA. Também a Imprensa do dia 16 de Fevereiro uma vez mais a notícia no relato que faz das palavras do seu secretário-geral. Assim, de duas, uma: ou quem adere ao PS é MARXISTA e tal atitude é uma questão de coerência, ou não é marxista e tal atitude é pura inconsciência e de oportunismo, nesse caso, corresponderá à manutenção de ambiguidades com que a desejável formação política de todo o Povo Português só terá a sofrer. Ora, tudo leva a crer que não passa de marxismo apressado o que justifica as palavras do secretário-geral do PS: «não basta dizer que se é marxista, mas é preciso conhecer os teóricos marxistas». Também não basta dizer que se é do Partido Socialista, mas é preciso conhecer o PROGRAMA MARXISTA do Partido Socialista.

7 — Outra ambiguidade — e não das menores — verdadeiro paradoxo do fenómeno político português actual, é o facto do PS, partido MARXISTA em constante e violento ataque à social-democracia, estar a ser continuamente apoiado e financeiramente alimentado pelos mais representativos partidos sociais-democratas não marxistas europeus, e aqui novamente de duas uma: ou tais partidos europeus e sociais-democratas são incoerentes, o que não é de supor, ou o PS diz ser uma coisa cá dentro e outra coisa lá fora, o que não é de aceitar.

8 — Nestes termos, e acontecendo que o marxismo quer dogmático e leninista, quer libertário e soarista, é perfeitamente desconhecido da grande massa do Povo Português só falseando a realidade ou iludindo deliberadamente as pessoas se podem tomar posições do género das apontadas. E, quanto aos países mais evoluídos, não se

pode esquecer que «nos países do Norte e do Centro da Europa as classes operárias respectivas são dominadas pela social democracia» (Mário Soares, «do salazarismo ao caetanismo» 2.º volume).

9 — Vê-se pois como é errado falar genericamente da «esquerda não comunista» e como é precipitado reivindicar para um MARXISMO a adesão das grandes massas. E aí é que assume relevo a via socializante da Social Democracia se um são conceito de esquerda coincide com um são conceito de progresso e se o progresso na História visa acabar com a opressão do homem pelo homem sob qualquer das formas que ela possa revestir, da dependência económica à dominação violenta do obscurantismo a qualquer forma de ditadura, tem então de concluir-se que o verdadeiro progresso é, não o da anormalidade violenta e preço humano inaceitável em sacrifícios e vítimas, mas o de equilíbrio de soluções dinamizadas e democraticamente eficazes, sendo a autêntica esquerda aquela que o defende como processo constante de emancipação humana em liberdade.

10 — Bom será pois, e é imperioso, que a mira do resultado eleitoral não constitua um factor confusionista quanto aos que pensam, propõe e são os vários partidos políticos.

Porto, 16 de Fevereiro de 1975

Comissão Política Concelhia do Porto

COMUNICADO N.º 37

A verdade sobre o MDP/CDE

Durante a luta contra o regime salazarista/caetanista as organizações anti-fascistas tinham muitas vezes que unir-se, para lá das divergências partidárias, na luta contra o inimigo comum, em nome da democracia. Daí que o adjectivo democrático, no sentido amplo do termo, fosse utilizado por diversos movimentos políticos de unidade.

Por exemplo, nas eleições para deputados de 1969, surgiram em certos distritos (como Lisboa e Porto), duas listas diferentes da oposição, cujas siglas, aliás, para muitos eleitores pouco esclarecidos, se confundiam: a Comissão Democrática Eleitoral (CDE) e a Comissão Eleitoral de Unidade Democrática (CEUD), a primeira englobando candidaturas mais próximas do partido comunista e a segunda oposicionista de outras tendências. Noutras partes do país, onde se propuseram listas únicas, estas apresentaram-se sob a genérica sigla de «Movimento Democrático Português» (MDP).

Uma tal utilização do termo democrático, embora demasiado vaga, podia então justificar-se, pelas necessidades eleitorais e de defesa contra a repressão policial.

Mas, depois do 25 de Abril, com a instauração de um regime de liberdade de constituição de organizações políticas, os partidos puderam aparecer à luz do dia e a utilização daquelas designações deixou de ter sentido.

Ora, o Partido Comunista Português, na mira de capitalizar a seu favor os movimentos de unidade democrática em que se tinha infiltrado, insistiu em prolongar a vida das organizações unitárias de que se servira como cobertura durante o antigo regime. Daí a manu-

tenção do Movimento Democrático Português e da Comissão Democrática Eleitoral, que foram mesmo associados sob a sigla MDP/CDE.

Tendo a lei eleitoral, entretanto promulgada, limitado a disputa das eleições para a Assembleia Constituinte aos partidos políticos, logo os dirigentes do MDP/CDE, sob a impulsão dos elementos do Partido Comunista nele dominantes, se propuseram transformar o movimento em partido, contra a opinião dos seus membros filiados em partidos como o Partido Socialista e o Partido Popular Democrático, ou mesmo do Movimento da Esquerda Socialista. Estes negavam ao MDP/CDE a legitimidade para apresentar-se como organismo partidário. Isso até pela ausência de uma ideologia precisa, publicamente proclamada, embora sabendo-se ser as suas posições subsidiárias do PCP propriamente dito.

Este último, jogando com duplicidade, aparentou dar aos seus militantes a liberdade de escolha entre a sua manutenção no MDP/CDE e a sua filiação no partido (o que é de resto contraditório com o tipo de disciplina imposto pelos partidos comunistas — revelando assim o gato escondido com o rabo de fora...).

Na realidade, do que se trata? De uma utilização do MDP/CDE pelo PCP, em dois planos complementares, nos quais este não pode aparecer abertamente; por um lado as tentativas de ocupação do aparelho de Estado e das autarquias locais; por outro, a penetração eleitoral em zonas onde o PCP tem mais dificuldades de recrutamento e implantação.

Assim o PCP beneficia de uma dupla cobertura, que lhe serve de instrumento camuflado de domínio político. A pretexto de democracia, são os democratas de outras tendências que se procuram subalternizar.

A democracia não pode, no entanto, ser o monopólio de ninguém, e muito menos daqueles que, como a experiência histórica demonstrou, procuraram sempre impôr um regime de partido único ou dominante, lá onde chegaram ao poder com a ajuda dos seus satélites.

Lisboa, 17 de Fevereiro de 1975

Comissão Política Concelhia do Porto

COMUNICADO N.º 38

O PPD e a análise da situação política feita pelo MDP/CDE

1. A Imprensa publicou uma análise da situação política elaborada pela Comissão Distrital do MDP/CDE onde este satélite do PC abusivamente reivindica as glórias de uma acção anti-fascista até ao 25 de Abril. Até essa data, o MDP/CDE não era o que é hoje, mas sim um movimento muito mais amplo, em que se organizava a comum plataforma de encontro das forças de esquerda. Tais glórias cabem portanto às próprias forças de esquerda e não ao actual MDP/CDE, organização partidária concebida, instituída e movida sob o signo da ambiguidade.

2. Antes de se erigir em partido político, o MDP/CDE era formado pelos partidos da coligação e proclamava aceitar também a adesão das pessoas que ainda não tinham formado uma opção partidária. Com a sua transformação em Partido Político, abandonado pelo PS e pelo PPD, o MDP/CDE passou a ficar constituído residualmente apenas pelas pessoas que ainda não tinham tal opção partidária e por aqueles comunistas a quem o PC permitiu que nele se filiassem desejando-lhes as maiores felicidades. Ou seja, na massa actual dos seus clientes há apenas duas categorias: as pessoas que não sabiam o que queriam e as que o sabem muito bem.

3. O que identifica o MDP/CDE ao Partido Comunista é sobrejamente conhecido e tem sido por ambos suficientemente proclamado, nos mesmos termos, em tomadas de posição uníssonas dos respectivos dirigentes e filiados. O que ainda ninguém viu até hoje, nem ambos esses partidos o disseram seja a quem for, é em que se diferenciam.

4. E ainda neste recente comunicado do MDP/CDE, os pontos abordados e a linguagem utilizada são decalcados a papel químico, sem qualquer originalidade, das posições e afirmações do próprio Partido Comunista.

Assim como esvaziou a denominação MDP/CDE do seu sentido primitivo (união das forças de esquerda) para, sob a mesma imagem exterior de marca servir produto diferente, assim também o MDP/CDE faz das palavras «liberdade» e «democracia» o uso característico do Partido Comunista: esvaziá-las do significado corrente, concreto e saudavelmente dinâmico, para passarem a ser mero conjunto de sílabas onde só caiba o sentido sectário de a «liberdade» ser a obrigação de se concordar com um partido e de a «democracia» ser a denominação monolítica deste partido.

5. Essa utilização das palavras «liberdade» e «democracia» fora do sentido normal que as pessoas lhe dão tem a dupla função de camuflar as verdadeiras intenções de quem o faz e de assentar os alicerces do totalitarismo monolítico e asfixiante. No fenómeno da actividade política e à sua ideologia é conferido valor absoluto, de maneira que partido e ideologia se identificam com o próprio Estado. A ideologia passa assim à categoria de verdade oficial ou religião de Estado (como sucedia também com o fascismo) servida por tremenda propaganda e imposta a tudo e a todos pela força e pelos meios de comunicação social que o partido monolítico do estado monolítico domina, usa e controla inteiramente. E os dirigentes do partido monolítico, convertidos em intérpretes únicos da verdade oficial tornam-se mais poderosos do que os antigos monarcas absolutos, passando a reger sob a batuta da ideologia as actividades económicas, profissionais e culturais — que se tornam praticamente actividade estatal — sendo pois a repressão de quaisquer faltas feita em nome do Estado, com a violência e o terror de que só o monolitismo é capaz.

6. O MDP/CDE mostra bem como vai lançado no caminho de se apossar do monopólio maniqueista de interpretar como verdade oficial o que seja «liberdade», «democracia», «reais interesses do Povo», com o Partido Comunista ressalta com toda a clareza a concepção

totalitária que ficou exposta. Assim se compreende que, enquanto a chamada «ala liberal» se batia, aberta, franca e corajosamente contra o antigo regime em termos de desassombro que a todos os verdadeiros democratas sempre mereceram o maior aplauso, outros — hoje no MDP/CDE e no PC — se ocupavam na Câmara Corporativa ou a aplaudir uma agressão estrangeira à Checoslováquia.

7. De quanto se disse resulta ser perfeitamente correcto designar o MDP/CDE como «satélite» do Partido Comunista. Um satélite gravita em órbita regular em torno de um dado corpo. Se o Partido Comunista não lhe desse apoio, coesão e trajectória, o MDP não passaria de um «asteroide», corpo desgovernado que não se sabe de onde vem e não se sabe para onde vai.

Lisboa, 17 de Fevereiro de 1975

Comissão Política Concelhia do Porto

ÍNDICE REMISSIVO

	Comunicado N.º	Pág.
A		
Autarquias locais	32,34	63,67
C		
Conselho de Ministros	27	41
C. D. S.	36	75
D		
Democracia	29	45
Desemprego	20	9
E		
Eleições	29,36	45,75
Ensino	23,33	21,67
I		
Imprensa	24	27
J		
J. S. D. e o ensino	23	21
J. S. D. e os incidentes do Porto	31	61
J. S. D. e a liberdade sindical	26	39
J. S. D. e o M. E. C.	33	67
J. S. D. e o Serviço Cívico	28,35	43,73

	Comunicado N.º	Pág.
L		
Liberdades democráticas	29	45
Liberdade de imprensa	24	27
M		
M. D. P./C. D. E.	29,37,38	45,79,81
M. E. S.	29	45
Municípios	32,34	63,69
P		
Partidos Políticos	22,29,30,36	15,45,59,75
	37,38	79,81
P. C. P.	30,29	59,45
Plataformas políticas	30	59
P. S.	30,36	59,75
S		
Serviço Cívico	28,33,35	43,67,73
Sindicalismo	19,21,24,25	5,11,27,29
	26,27	39,41
T		
Televisão	29	45
Trabalho	20	9
U		
Universidade	23	21
V		
Vasco Gonçalves	24	27

ÍNDICE

	Pág.
INTRODUÇÃO	3
COMUNICADO N.º 19 — O projecto de lei sindical revela-se anti-constitucional	5
COMUNICADO N.º 20 — Os despedimentos sem justa causa	9
COMUNICADO N.º 21 — O P. P. D. e o sindicalismo	11
COMUNICADO N.º 22 — Sindicatos e partidos políticos	15
COMUNICADO N.º 23 — A Universidade deve estar ao serviço do Povo	21
COMUNICADO N.º 24 — A liberdade de Imprensa	27
COMUNICADO N.º 25 — Unicidade sindical é opressão quando imposta por lei	29
COMUNICADO N.º 26 — Juventude Social-Democrática rejeita a unicidade sindical	39
COMUNICADO N.º 27 — A posição do PPD e a próxima discussão em Conselho de Ministros da lei sobre associações	41
COMUNICADO N.º 28 — A J. S. D. denuncia o Serviço Cívico-MEC ...	43
COMUNICADO N.º 29 — Não há democracia sem transparência das instituições e sem separação de poderes	45
COMUNICADO N.º 30 — O P. P. D. e as plataformas políticas	59
COMUNICADO N.º 31 — A J. S. D. e os incidentes ocorridos no Porto ..	61
COMUNICADO N.º 32 — Singularidades da Intermunicipal	63
COMUNICADO N.º 33 — A J. S. D. condena o oportunismo do MEC ...	67
COMUNICADO N.º 34 — Pretende-se criar a unicidade Municipal?	69
COMUNICADO N.º 35 — A J. S. D. e a abertura de inscrições para o Serviço Cívico	73
COMUNICADO N.º 36 — Ambiguidades eleitoralistas	75
COMUNICADO N.º 37 — A verdade sobre o MDP/CDE	79
COMUNICADO N.º 38 — O P. P. D. e a análise da situação política feita pelo MDP/CDE	81

